PREGÃO ELETRÔNICO

107/2026

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

CONTRATAÇÃO UASG

985531-59/2026

OBJETO

Contratação de licença de uso de software para gestão, operacionalização e controle de margem consignável e empréstimos consignados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Mercedes/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 6.744,00 (seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17/12/2026** às **08h (horário de Brasília)**

LOCAL:

Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço (maior valor ofertado – julgamento invertido)

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO 20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2026
Processo Licitatório nº 219/2026 - Contratação UASG nº 985531-59/2026

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-100, na Cidade de Mercedes–PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 362//2026 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17 de dezembro de 2026.
Horário: ***08h00min (oito horas)***
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Modo de disputa: ABERTO

Não se adota nenhuma das modalidades de licitação diferenciada da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da não identificação de 03 (três) ME'e e/ou EPP's do ramo, competitivas e capazes de atender ao objeto.

A adoção da dinâmica de pregão invertido (ou pregão negativo) justifica-se por conciliar a celeridade, a ampla competitividade e a padronização própria do pregão eletrônico com a finalidade arrecadatória da contratação, na qual o Município não realiza dispêndio, mas sim percebe remuneração pela outorga onerosa de uso/operacionalização do sistema de empréstimos consignados. Como as plataformas eletrônicas de compras públicas são estruturadas para operar lances decrescentes (lógica de menor valor/redução), o mecanismo de conversão permite viabilizar a disputa de maior oferta/receita de forma objetiva, isonômica e transparente, maximizando o retorno financeiro ao Município sem comprometer a economicidade e a segurança jurídica da avença.

1. DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O objeto da presente licitação é a *contratação de licença de uso de software para gestão, operacionalização e controle de margem consignável e empréstimos consignados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Mercedes/PR, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos de implantação, hospedagem, suporte, produção, manutenção, consultoria e capacitação técnica,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal n.º 162, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 3º do Decreto Municipal nº 133, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do item 12 do Termo de Referência;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.12.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Menor preço (maior valor ofertado – julgamento invertido);

4.2. No caso de adjudicação por lote, a proposta do licitante deverá contemplar todos os itens que o compõe, pena de desclassificação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023

deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substitui-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.15. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.16. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/10/2026.

4.17. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,01 (um centavo).*

5.8.1. *Considerando que a presente contratação não gera despesa ao erário, consistindo na outorga onerosa/remuneração a ser paga pela **CONTRATADA ao Município** pela utilização e operacionalização do sistema de empréstimos consignados, a disputa na sessão pública ocorrerá sob a dinâmica de **pregão invertido**. O valor de partida no sistema eletrônico corresponderá a **R$ 2,81 por linha de consignação processada**, com intervalo mínimo de redução de **R$ 0,01** por lance. Cada **R$ 0,01** reduzido em relação ao valor inicial de **R$ 2,81** será convertido, na celebração do contrato, em **R$ 0,01** de acréscimo no valor a ser pago pela contratada ao Município (partindo da base de R$ 2,81), observado o **limite máximo (teto) de R$ 3,79**, correspondente à redução máxima de R$ 0,98 no sistema (lance mínimo de **R$ 1,83**), conforme demonstrado na tabela exemplificativa a seguir.*

5.8.2. *Fica estabelecido o valor de **R$ 3,79** por linha de consignação processada como **valor máximo** a ser pago pela **CONTRATADA ao Município**, não sendo admitida a celebração do contrato nem a conversão de lances que resultem em pagamento superior a esse limite ao erário. Na mecânica de pregão invertido com partida em **R$ 2,81** e conversão de **R$ 0,01** de acréscimo ao pagamento por cada **R$ 0,01** de redução no lance, o patamar de **R$ 3,79** corresponde à redução máxima acumulada de **R$ 0,98** no sistema (lance mínimo de **R$ 1,83**), encerrando-se a progressão do acréscimo de pagamento a partir desse teto.*

Tabela exemplificativa de conversão	
Lance no sistema (redução)	*Valor pago ao Município (por linha de consignação processada)*
Partida: R$ 2,81 (R$ 0,00)	*R$ 2,81 (base)*
Lance: R$ 2,80 (- R$ 0,01)	*R$ 2,82 (+ R$ 0,01)*
Lance: R$ 2,31 (- R$ 0,50)	*R$ 3,31 (+ R$ 0,50)*
Lance: R$ 1,83 (- R$ 0,98)	*R$ 3,79 (teto máximo)*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será

sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 162, de 2015, e alterações posteriores.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido no artigo 6° do Decreto Municipal n° 133, de 2015, nos seguintes termos:

5.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.21.1.1. , na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.21.1.1. , por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.21.1.2. , na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.21.1.3. caso esse direito não seja exercido.

5.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte

que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto Municipal nº 133, de 2015, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta

deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2 a 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as

propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
6.22. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (....) dias úteis da data estabelecia para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
6.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
6.24. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
6.25. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
6.26. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
6.27. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
6.28. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de

ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

6.29. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.30. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.31. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.32. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.33. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1. .

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4. , 9.1.5. , 9.1.6. , 9.1.7. e 9.1.8. , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4. , 9.1.5. , 9.1.6. , 9.1.7. e 9.1.8. , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3. , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
9.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.
9.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

9.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.
9.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.
9.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.
9.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (se adotado o meio) e endereço eletrônico https://www.mercedes.pr.gov.br/.

11.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

11.11.2. Anexo II – Prova de Conceito – Lista de checagem

11.11.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.4. Anexo IV – Documento de Formalização de Demanda;

11.11.5. Anexo V – Minuta de Termo de Contrato.

Município de Mercedes - PR, 26 de novembro de 2026.

LAERTON WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.11.26 15:01:32 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licença de uso de software para gestão, operacionalização e controle de margem consignável e empréstimos consignados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Mercedes/PR, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos de implantação, hospedagem, suporte, produção, manutenção, consultoria e capacitação técnica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catser	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total mensal	R$ Total anual
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado, em plataforma web, destinado à gestão, operacionalização e controle de margem consignável e empréstimos consignados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Mercedes/PR, compreendendo a disponibilização e hospedagem da solução, implantação, instalação, configuração, parametrização e integração com o ambiente computacional e sistema de folha de pagamento do Município, processamento e gerenciamento das consignações, controle e atualização da margem consignável, inclusão, alteração, exclusão, suspensão, liquidação e renegociação de contratos,	26077	Und.	200*	2,81	562,00	6.744,00

Item	Descrição	Catser	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total mensal	R$ Total anual
	disponibilização de módulos de gestão para o órgão, consignatárias e consignantes, geração e processamento de arquivos de integração, emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, controle de usuários e níveis de acesso, manutenção, atualizações, suporte técnico, monitoramento da disponibilidade, serviços de backup, consultoria e capacitação dos usuários, observados os requisitos de segurança da informação, rastreabilidade, proteção de dados e demais requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.						
Total							**6.744,00**

** A estimativa de quantitativo e de valor apresentada possui caráter meramente referencial, tendo sido estabelecida com base no histórico de utilização do serviço e na média de operações atualmente processadas. Considerando a natureza variável da demanda, o quantitativo efetivamente realizado poderá ser inferior ou superior à estimativa, conforme o volume de consignações processadas ao longo da execução contratual, não constituindo a estimativa compromisso de utilização integral pelo Município nem obrigação de pagamento por quantitativos não efetivamente executados.*

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do instrumento de contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço é necessário para a manutenção da atividade administrativa e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que

possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento licitatório.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na contratação de licença de uso de software, em plataforma web, para gestão, operacionalização e controle da margem consignável e dos empréstimos consignados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Mercedes/PR, compreendendo a cessão de uso do sistema e os serviços necessários à sua implantação, hospedagem, configuração, parametrização, integração com o sistema de folha de pagamento, migração de dados, suporte técnico, manutenção, atualização, consultoria e capacitação dos usuários.

2.3. A solução contempla módulos específicos para o Município, para as instituições consignatárias e para os servidores consignantes, permitindo o gerenciamento das margens disponíveis, a inclusão, alteração, suspensão, exclusão, liquidação e renegociação de contratos, o processamento das consignações, a integração das informações com a folha de pagamento e a emissão de relatórios gerenciais e operacionais, além dos mecanismos de segurança, rastreabilidade e controle de acesso previstos nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.4. Para o dimensionamento da contratação, considera-se a estimativa de 200 linhas de consignação processadas mensalmente, ao valor de referência de R$ 2,81 por linha, totalizando 2.400 linhas estimadas ao longo de 12 meses e o valor anual estimado de R$ 6.744,00. O quantitativo constitui parâmetro estimativo para dimensionamento da solução, considerando a média atual de 172 linhas de consignação processadas por mês, podendo variar conforme as operações efetivamente realizadas durante a execução contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se tendo em vista que o desconto consignado em folha de pagamento constitui mecanismo amplamente utilizado no âmbito da Administração Pública, mediante o qual determinadas obrigações assumidas pelos servidores, aposentados e pensionistas podem ser descontadas diretamente de sua remuneração, provento ou benefício, observados os limites, condições e procedimentos estabelecidos pela legislação municipal aplicável. A eficácia desse sistema decorre, em grande medida, da estabilidade e da segurança das relações estabelecidas entre o Município, os consignantes e as instituições consignatárias, razão pela qual sua operacionalização exige procedimentos uniformes, controles adequados e mecanismos tecnológicos capazes de assegurar a confiabilidade das informações e a regularidade dos descontos e respectivos repasses.

3.2. No âmbito do Poder Executivo Municipal de Mercedes/PR, a administração das consignações em folha envolve a movimentação e o tratamento de informações funcionais,

cadastrais e financeiras de servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como a interação operacional com as instituições consignatárias. Trata-se, portanto, de atividade que ultrapassa a simples realização de lançamentos na folha de pagamento, exigindo o acompanhamento permanente da margem consignável, o controle das averbações, a gestão dos contratos de empréstimos consignados, a observância dos limites legais de comprometimento da remuneração, o processamento dos descontos, a conferência dos valores e o adequado encaminhamento das informações necessárias ao repasse às consignatárias.

3.3. A ausência de uma ferramenta específica ou a utilização de procedimentos predominantemente manuais para o desenvolvimento dessas atividades pode ampliar significativamente a possibilidade de ocorrência de erros de lançamento, duplicidade de descontos, averbações incompatíveis com a margem disponível, inconsistências entre os contratos registrados e os valores efetivamente descontados, além de dificultar a rastreabilidade das operações realizadas. Em consequência, eventuais falhas podem atingir diretamente os servidores e demais consignantes, as instituições consignatárias e a própria Administração Municipal, seja pela necessidade de correções administrativas, seja pela possibilidade de surgimento de controvérsias, reclamações e demandas judiciais decorrentes de descontos ou repasses realizados de forma inadequada.

3.4. Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de solução tecnológica especializada para a gestão, operacionalização e controle da margem consignável e dos empréstimos consignados, compreendendo, além da disponibilização da licença de uso do software, os serviços correlatos indispensáveis ao seu adequado funcionamento, tais como implantação, hospedagem, suporte técnico, produção, manutenção, consultoria e capacitação dos usuários. A contratação integrada desses serviços permite que a solução seja disponibilizada de forma estruturada e compatível com os procedimentos adotados pelo Município, reduzindo riscos de descontinuidade, inconsistências de processamento e dificuldades na utilização da ferramenta pelos servidores responsáveis pela gestão do sistema.

3.5. A solução pretendida deverá proporcionar maior automatização e confiabilidade ao ciclo das consignações, permitindo o controle da margem disponível, a averbação e o acompanhamento das operações, a gestão dos contratos e parcelas, a identificação de eventuais inconsistências e a geração das informações necessárias ao processamento da folha e ao relacionamento com as consignatárias. A utilização de sistema especializado também contribui para a padronização dos procedimentos administrativos, reduzindo a dependência de controles paralelos, planilhas e conferências exclusivamente manuais, sem afastar a necessária atuação dos servidores municipais na fiscalização, validação e tomada de decisões administrativas.

3.6. Ademais, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar maior transparência e rastreabilidade às operações realizadas. Em uma atividade que envolve descontos incidentes diretamente sobre remunerações e benefícios, é essencial que a Administração disponha de registros confiáveis acerca das operações realizadas, possibilitando identificar a origem dos lançamentos, acompanhar sua evolução e verificar os valores processados e repassados.

3.7. A medida igualmente se relaciona ao dever de eficiência imposto à Administração Pública pelo art. 37 da Constituição Federal, na medida em que a adoção de ferramenta tecnológica adequada tende a racionalizar procedimentos, reduzir retrabalho e conferir maior celeridade às

atividades relacionadas às consignações.

3.8. Nesse sentido, sob a perspectiva do interesse público, a contratação apresenta-se adequada, na medida que proporciona maior segurança e eficiência na administração de uma atividade que repercute diretamente sobre a remuneração e os benefícios de pessoas vinculadas ao Município. O correto funcionamento do sistema de consignações interessa simultaneamente à Administração, aos consignantes e às consignatárias, uma vez que a confiabilidade dos procedimentos reduz conflitos, facilita a conferência das operações e proporciona maior previsibilidade quanto aos descontos e repasses.

3.9. Diante de todo o exposto, a contratação de licença de uso de software especializado, acompanhada dos serviços de implantação, hospedagem, suporte, produção, manutenção, consultoria e capacitação técnica, revela-se necessária e alinhada ao interesse público, por proporcionar infraestrutura tecnológica adequada à gestão das consignações facultativas e contribuir para o cumprimento dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica, transparência, economicidade e proteção dos dados pessoais. A medida busca, em última análise, assegurar que os descontos consignados sejam processados dentro dos parâmetros estabelecidos, que os valores correspondentes sejam corretamente controlados e repassados e que todos os envolvidos disponham de um ambiente operacional mais seguro, confiável, transparente e eficiente.

3.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/9
ID do item PCA: 1035.
Unidade Gestora: 02004 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Data de publicação no PNCP: 19/11/2026

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Glossário:

CONSIGNANTE: Aposentados, pensionistas e servidores públicos ativos do Município de Mercedes/PR;

CONSIGNATÁRIA: Destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que autorize;

Disposições gerais:

A contratação deverá compreender todos os recursos tecnológicos, serviços e atividades necessários à implantação, disponibilização e plena operacionalização de solução informatizada destinada à gestão, operacionalização e controle da margem consignável e dos empréstimos consignados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Mercedes/PR;

A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web, com hospedagem e infraestrutura tecnológica providas pela Contratada, abrangendo, de forma integrada, o sistema, banco de dados, mecanismos de segurança, serviços de implantação, parametrização, integração, migração de dados, suporte técnico, manutenção, atualizações, acompanhamento, consultoria e

capacitação dos usuários;
A solução deverá ser disponibilizada em plataforma web, permitindo acesso mediante conexão à internet, sem necessidade de instalação de componentes específicos nos equipamentos dos usuários, salvo aqueles estritamente necessários ao funcionamento da solução;
O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com as versões correntes dos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, ou seus sucessores tecnológicos;
A solução deverá possuir interface adequada à utilização pelos diferentes perfis de usuários, com identificação clara das funcionalidades e mecanismos de navegação que permitam a execução das operações de forma segura e intuitiva;
Os módulos destinados ao Município, às consignatárias e aos consignantes deverão operar de forma integrada, utilizando base de dados única e consistente, respeitadas as permissões de acesso de cada perfil;
O serviço prestado deve permitir a administração e gestão das margens consignáveis dos Consignantes do Município de Mercedes/PR. Sua correta implementação deve proporcionar o controle das referidas margens com total segurança para os usuários, respeitando os limites legais e operacionais estabelecidos pela legislação municipal, garantindo que os valores máximos das margens fornecidas pelo Município não sejam ultrapassados;
Para subsidiar a elaboração das propostas comerciais e permitir que os interessados dimensionem adequadamente a solução, informa-se que o Município de Mercedes/PR possui atualmente 393 servidores e registra uma média mensal de 172 linhas de consignação processadas. As instituições financeiras atualmente credenciadas são Banco do Brasil, Cresol, Sicredi, Caixa Econômica e Sicoob, sendo o Banco do Brasil responsável pelo processamento da folha de pagamento do Município.

Da implantação e início da execução:
A Contratada deverá iniciar as atividades necessárias à implantação da solução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pelo Município;
A implantação deverá compreender, no mínimo, o planejamento das atividades, disponibilização do ambiente tecnológico, configuração e parametrização inicial do sistema, instalação e ativação dos módulos, cadastramento e configuração dos usuários e perfis de acesso, definição e validação dos parâmetros operacionais, configuração dos serviços e verbas de desconto, preparação dos layouts de integração, realização dos testes necessários e demais providências indispensáveis ao funcionamento da solução;
A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica apta a acompanhar o processo de implantação, mantendo interlocução direta com os servidores indicados pelo Município e fornecendo todas as orientações técnicas necessárias à adequada configuração da solução;
A solução deverá ser disponibilizada em ambiente de testes antes de sua entrada definitiva em produção, possibilitando ao Município verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos, validar os parâmetros de funcionamento, realizar testes de integração e conferir os dados migrados;
A entrada em produção somente deverá ocorrer após a conclusão satisfatória da fase de

implantação e testes e a validação da solução pelo Município, observadas as condições estabelecidas;
A Contratada deverá concluir a implantação e disponibilizar a solução plenamente operacional, apta ao processamento das consignações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvadas situações devidamente justificadas e formalmente autorizadas pelo Município;

Da migração e carga de dados:
A Contratada deverá realizar, quando aplicável, a migração e carga dos dados necessários à continuidade das consignações existentes, incluindo informações relativas aos consignantes, consignatárias, margens consignáveis, contratos, parcelas, saldos e demais informações necessárias à adequada continuidade das operações;
A migração deverá preservar a integridade, consistência e rastreabilidade dos dados, não sendo admitida a perda de informações necessárias à continuidade dos contratos vigentes;
Os leiautes, formatos e procedimentos para disponibilização dos dados de origem deverão ser previamente definidos e validados entre o Município e a Contratada, cabendo à Contratada realizar os procedimentos técnicos necessários para recepção, tratamento, conversão e carga dos dados;
A Contratada deverá realizar conferência dos dados migrados e disponibilizar ao Município os mecanismos necessários para sua validação, devendo corrigir, sem custos adicionais, eventuais inconsistências decorrentes do processo de migração que sejam identificadas durante a implantação ou homologação;
A migração deverá abranger, no mínimo, os contratos consignados que permanecerem ativos na data de implantação da nova solução, de modo a evitar a necessidade de cadastramento manual das operações já existentes;

Da integração com a folha de pagamento:
A solução deverá ser compatível com o sistema de gestão pública utilizado pelo Município, especialmente com a folha de pagamento, possibilitando a troca de informações necessárias ao processamento das consignações;
A integração do software para gestão e operacionalização de consignados com o sistema de gestão pública do Município deve objetivar a execução de atividades de processamento on-line e em lote para carga da margem consignável bruta, cálculo da margem facultativa líquida e específicas para cartão, geração de arquivos de contratos de consignação para averbação em folha de pagamento, e demais arquivos processados nesta rotina, tais como carga de usuários servidores;
O sistema deverá permitir a parametrização dos leiautes dos arquivos utilizados na integração com a folha de pagamento, possibilitando sua adequação às estruturas e necessidades do Município sem necessidade de desenvolvimento específico para cada operação ordinária;
A solução deverá possibilitar a importação das informações necessárias à atualização das margens consignáveis, bem como a geração das informações referentes aos descontos facultativos a serem processados na folha de pagamento;

Deverá ser possível realizar o processamento de arquivos de inclusão, alteração e exclusão de contratos, bem como receber os arquivos de retorno da folha, permitindo a atualização das informações constantes no sistema de consignações;
O sistema deverá identificar e permitir o tratamento das inconsistências verificadas no processamento dos descontos, inclusive situações em que parcelas não sejam descontadas em folha em razão de insuficiência de margem, afastamento, exoneração, falecimento ou outras ocorrências funcionais;
A solução deverá permitir operações de inclusão, exclusão, alteração e renegociação de contratos durante todo o mês, independentemente das datas de fechamento ou referência da folha de pagamento, respeitados os procedimentos e parâmetros estabelecidos pelo Município;
Deverá ser possível registrar e atualizar os valores dos contratos a partir das informações constantes nos arquivos de retorno da folha, bem como emitir relatórios das operações processadas e das eventuais divergências identificadas;

Da gestão e controle da margem consignável:
A solução deverá possibilitar o gerenciamento centralizado das margens consignáveis dos servidores ativos, aposentados e pensionistas abrangidos pela contratação;
O sistema deverá calcular, disponibilizar e atualizar as margens de acordo com os parâmetros definidos pelo Município e com as informações provenientes da folha de pagamento, observando os limites legais e regulamentares aplicáveis;
A solução não poderá permitir a realização de operações que ultrapassem a margem consignável disponível ou os limites estabelecidos pelo Município;
Deverá ser possível consultar a margem disponível de determinado consignante, bem como seu histórico de utilização e alterações;
O sistema deverá manter histórico das movimentações da margem consignável, permitindo identificar as alterações ocorridas ao longo do tempo e as operações que deram causa à sua modificação;
Deverá ser possível realizar reserva de margem para determinada operação e posterior liberação da margem em decorrência de liquidação, cancelamento ou não confirmação da operação, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Município;
O sistema deverá permitir a parametrização de limites de prazo, quantidade de parcelas, valor de parcela, carência e demais condições aplicáveis aos serviços consignáveis.

Do módulo de gestão do Município:
A solução deverá disponibilizar módulo específico para utilização pelos servidores responsáveis pela gestão das consignações no Município, com funcionalidades compatíveis com as atribuições administrativas de acompanhamento, controle e fiscalização;
O módulo deverá permitir a consulta das consignações vinculadas a determinado servidor, aposentado ou pensionista, contendo, no mínimo, informações relativas ao contrato, consignatária, número de parcelas, valores, situação das parcelas, situação do contrato, histórico das alterações e usuário responsável pelas operações realizadas;
Deverá possibilitar o deferimento, indeferimento, suspensão, cancelamento, liquidação e

reativação de consignações, conforme os perfis de acesso e competências definidos pelo Município;
Deverá permitir a alteração de consignações em decorrência de determinação administrativa ou decisão judicial, mantendo registro da alteração realizada e do respectivo usuário responsável;
O sistema deverá possibilitar a manutenção dos cadastros de consignatárias, serviços, rubricas e demais parâmetros necessários à gestão das consignações;
Deverá permitir o bloqueio e desbloqueio de serviços, consignatárias e usuários, inclusive mediante regras parametrizáveis;
O módulo deverá permitir o acompanhamento das operações de portabilidade e renegociação de contratos, bem como a consulta ao histórico de margens e contratos de cada consignante;
Deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos das alterações contratuais, movimentações financeiras, processamento mensal da folha, contratos não descontados e demais informações necessárias à gestão e fiscalização das consignações;
Deverá possibilitar o armazenamento e consulta de documentos relacionados às consignações, incluindo contratos, autorizações de desconto, decisões judiciais e outros documentos pertinentes.

Do módulo destinado às consignatárias
A solução deverá disponibilizar ambiente próprio para acesso das instituições consignatárias devidamente habilitadas pelo Município, assegurando que cada instituição tenha acesso exclusivamente às informações e operações que lhe sejam permitidas;
O sistema deverá permitir que a consignatária consulte a margem consignável do servidor, mediante os mecanismos de autenticação e autorização definidos na solução;
Deverá permitir a realização de averbação de consignação com redução da margem disponível em tempo real, emitindo documento de autorização da operação para assinatura do consignante e da consignatária;
Deverá permitir a consulta das consignações de determinado consignante, observados os limites de acesso e as regras de sigilo estabelecidas;
Deverá possibilitar a liquidação de contratos, com consequente liberação da margem consignável correspondente;
Deverá permitir a suspensão, cancelamento e posterior reativação de contratos, quando autorizados pelo Município e de acordo com os respectivos perfis de acesso;
Deverá permitir a alteração de prazo e valor dos contratos e a realização de renegociação, de forma que a liquidação do contrato anterior e a inclusão do novo contrato sejam devidamente relacionadas e rastreadas;
Deverá disponibilizar mecanismos para realização e acompanhamento de operações de portabilidade entre consignatárias, com controle das etapas da operação, identificação das instituições envolvidas e liberação da margem somente após a conclusão dos procedimentos previstos;
Deverá permitir a importação e processamento de arquivos de lote referentes à inclusão, alteração e exclusão de contratos, observando os limites de margem disponíveis;
Deverá permitir o registro e a atualização das taxas de juros e do Custo Efetivo Total (CET),

quando aplicável, de acordo com os parâmetros definidos pelo Município;
Os relatórios disponibilizados às consignatárias deverão restringir-se às informações relativas aos seus próprios contratos e operações, não sendo permitido o acesso a informações de outras instituições.

Do módulo destinado aos consignantes:
A solução deverá disponibilizar aos servidores ativos, aposentados e pensionistas ambiente seguro para consulta das informações relativas às suas consignações e margem disponível;
Deverá permitir a consulta do extrato detalhado das consignações, da margem disponível e de seu histórico;
Deverá possibilitar a consulta do saldo devedor dos contratos existentes e das demais informações relacionadas às operações consignadas;
Deverá permitir, quando aplicável, a simulação de empréstimos consignados, possibilitando ao consignante visualizar as condições oferecidas pelas consignatárias habilitadas;
Deverá possibilitar que os Consignantes possam autorizar formalmente cada operação, mediante o uso de senha pessoal e intransferível, no momento da contratação do serviço;
A solução deverá possibilitar que o consignante autorize as operações mediante mecanismo de autenticação pessoal e seguro, não sendo suficiente a mera consulta da margem para formalização da consignação;
Deverá permitir a disponibilização de documentos relativos às operações realizadas, incluindo autorizações de desconto e demais documentos pertinentes;
Quando disponibilizado recurso de comparação de condições, o sistema deverá permitir a consulta das taxas ou do Custo Efetivo Total praticados pelas consignatárias participantes, conforme os dados registrados na plataforma;
A solução deverá contribuir para a racionalização e automatização dos procedimentos relacionados ao atendimento dos Consignantes, reduzindo a necessidade de atendimento presencial pelo setor de Recursos Humanos, cálculos manuais de margem consignável, emissão de cartas de margem e digitação ou manutenção manual das capas de lote encaminhadas pelas instituições financeiras, mediante disponibilização de funcionalidades que permitam a realização e o acompanhamento dessas operações diretamente no sistema;
O software deve viabilizar, ainda, que a Contratante detecte e elimine possíveis fraudes através de funcionalidades e relatórios que permitam controle e gerenciamento dos descontos facultativos realizados na folha de pagamento, com a atualização instantânea da margem do servidor, possibilitando o cruzamento de dados com as trilhas de auditoria.

Dos relatórios e informações gerenciais:
A solução deverá disponibilizar relatórios necessários ao acompanhamento e fiscalização das consignações, permitindo filtros por período, consignatária, serviço, órgão, consignante, situação contratual e demais parâmetros pertinentes;
Os relatórios deverão permitir, no mínimo, a análise das alterações contratuais, movimentações financeiras, contratos ativos, contratos liquidados, contratos suspensos ou cancelados, parcelas processadas e não processadas, margem consignável e movimentação mensal das

consignatárias;
Deverão ser disponibilizados relatórios relativos ao processamento da folha de pagamento, permitindo identificar as parcelas efetivamente descontadas e aquelas que não foram processadas, com indicação do motivo quando essa informação estiver disponível no arquivo de retorno;
Os relatórios deverão poder ser visualizados previamente em tela e exportados, no mínimo, em formatos compatíveis com PDF e planilhas eletrônicas, sem prejuízo de outros formatos disponibilizados pela solução.

Da gestão de usuários e controle de acesso:
O sistema deverá permitir a criação e manutenção de usuários com identificação individual, não sendo admitido o compartilhamento de credenciais de acesso;
Deverá permitir a definição de diferentes perfis e níveis de acesso, de acordo com as atribuições de cada usuário, contemplando, no mínimo, usuários do Município, consignatárias e consignantes;
Deverá possibilitar o bloqueio e desbloqueio de usuários e perfis, bem como a definição de prazo de validade de acesso;
O sistema deverá permitir a implementação de política de senhas que contemple requisitos mínimos de segurança, mecanismos seguros de recuperação e redefinição de credenciais, bloqueio ou limitação de tentativas sucessivas de autenticação malsucedidas e adoção de medidas de proteção contra acessos não autorizados. A redefinição de senha deverá ser exigida no primeiro acesso, quando houver suspeita ou confirmação de comprometimento da credencial, ou sempre que solicitada pelo usuário ou determinada pelo administrador do sistema, conforme os respectivos perfis de acesso.
Deverão ser disponibilizados mecanismos para encerramento de sessões inativas e, quando tecnicamente aplicável, autenticação multifator para os perfis de acesso administrativo e demais usuários que realizem operações sensíveis.
Deverá ser possível controlar acessos simultâneos e adotar mecanismos destinados a impedir acessos automatizados indevidos ou tentativas de acesso não autorizadas;
Cada usuário deverá possuir permissões compatíveis exclusivamente com o seu perfil, impedindo o acesso a funcionalidades ou informações não autorizadas.

Da segurança da informação e proteção de dados:
A solução deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações tratadas;
As comunicações realizadas entre usuários e o sistema deverão utilizar protocolo seguro, mediante HTTPS/TLS ou tecnologia equivalente que assegure nível de proteção compatível;
A solução deverá possuir mecanismos de autenticação, controle de acesso e proteção contra acessos não autorizados;
O sistema deverá registrar logs das operações realizadas, contendo, no mínimo, identificação do usuário, data, horário e descrição da operação, de modo a permitir a rastreabilidade dos atos praticados;

As alterações realizadas em contratos, margens, cadastros e demais informações relevantes deverão permanecer registradas, permitindo a identificação do usuário responsável e, quando aplicável, dos dados anteriores e posteriores à alteração;
A infraestrutura tecnológica deverá possuir mecanismos de proteção de rede e controle de acessos, incluindo firewall ou solução equivalente;
A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações cadastrais, funcionais, financeiras e contratuais a que tiver acesso em razão da execução do objeto, não podendo utilizá-las para finalidade diversa daquela necessária à execução contratual;
A Contratada não poderá utilizar ou divulgar dados das operações realizadas pelas Consignatárias para qualquer fim, sob as penas da lei, salvo para garantia do direito ou apuração da prática de ato ilícito ou solicitação judicial;
O tratamento dos dados deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como as demais normas aplicáveis à segurança da informação e ao tratamento de dados pelo Poder Público;
A Contratada deverá adotar procedimentos de prevenção, detecção e resposta a incidentes de segurança que possam comprometer os dados ou a disponibilidade da solução, comunicando imediatamente ao Município eventual incidente que possa afetar informações sob sua responsabilidade.

Da hospedagem, disponibilidade e backup:
A solução deverá ser hospedada em infraestrutura tecnológica adequada ao funcionamento contínuo do sistema, sob responsabilidade da Contratada;
A Contratada deverá assegurar disponibilidade do sistema durante todo o período de vigência contratual, ressalvadas indisponibilidades decorrentes de manutenção programada ou situações excepcionais devidamente justificadas;
A infraestrutura deverá possuir mecanismos de redundância, contingência e salvaguarda dos dados compatíveis com a natureza do serviço;
A Contratada deverá realizar rotinas periódicas de backup dos dados e manter mecanismos capazes de possibilitar sua restauração em caso de falha;
Deverá ser possível disponibilizar ao Município, quando solicitado, cópia dos dados de sua titularidade armazenados no sistema, em formato tecnicamente adequado e utilizável;
Ao término da contratação, a Contratada deverá disponibilizar ao Município os dados necessários à continuidade das informações e à migração para eventual solução futura, em formato estruturado e tecnicamente acessível, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados.

Da manutenção e atualização da solução:
A Contratada deverá manter a solução em funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando as manutenções corretivas, preventivas e evolutivas necessárias à preservação de sua segurança, estabilidade e aderência aos requisitos contratados;
As atualizações necessárias para correção de falhas, vulnerabilidades de segurança, incompatibilidades ou adequações decorrentes de alterações legais e regulamentares aplicáveis

ao objeto deverão ser disponibilizadas sem custos adicionais ao Município, quando inseridas no escopo ordinário da solução;
A manutenção não poderá resultar na perda de dados, contratos, margens ou históricos registrados no sistema;
Alterações relevantes na solução deverão ser comunicadas previamente ao Município, especialmente quando puderem afetar funcionalidades, integrações ou procedimentos utilizados na gestão das consignações.

Do suporte técnico e atendimento:
A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para suporte aos usuários do sistema, contemplando, no mínimo, atendimento por meio eletrônico e canal web para abertura e acompanhamento de chamados
O suporte deverá abranger esclarecimento de dúvidas, orientação quanto à utilização do sistema, identificação e correção de falhas, apoio às operações de processamento e auxílio na resolução de inconsistências relacionadas à solução;
Os chamados deverão possuir protocolo ou mecanismo equivalente de registro, permitindo ao Município acompanhar sua abertura, andamento e encerramento;
A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para atendimento durante o horário de expediente do Município, sem prejuízo da adoção de mecanismos para registro de ocorrências fora desse período;
A Contratada deverá manter estrutura de atendimento suficiente para assegurar a continuidade da prestação, inclusive em períodos de fechamento e processamento da folha de pagamento;
Os chamados deverão ser classificados de acordo com o nível de criticidade, observados os seguintes prazos máximos para início do atendimento, contados a partir de seu registro:
- **URGENTE:** sistema indisponível ou falha que impeça a realização das operações essenciais: até 8 (oito) horas úteis;
- **ALTO:** funcionamento parcial do sistema, com impacto significativo para os usuários ou comprometimento de funcionalidades relevantes: até 12 (doze) horas úteis;
- **MÉDIO:** ocorrência que permita a continuidade das operações por meio de alternativa operacional, sem paralisação do serviço: até 36 (trinta e seis) horas úteis;
- **BAIXO:** dúvidas, solicitações de orientação, sugestões de melhoria e ajustes que não comprometam o funcionamento operacional do sistema: até 72 (setenta e duas) horas úteis.
Para fins de cumprimento dos prazos estabelecidos, considera-se início do atendimento a confirmação do recebimento do chamado, sua análise preliminar e a adoção das providências iniciais para encaminhamento da demanda. O atendimento deverá prosseguir até a efetiva solução da ocorrência, cabendo à Contratada manter o Município informado sobre o andamento dos chamados que não puderem ser solucionados no primeiro atendimento, com indicação das providências adotadas e da previsão de conclusão.

Da capacitação e transferência de conhecimento:
A Contratada deverá realizar capacitação inicial dos servidores indicados pelo Município antes da entrada definitiva da solução em produção;

A capacitação deverá contemplar, no mínimo, os procedimentos necessários à utilização do módulo de gestão, administração de usuários, consulta e controle de margens, gerenciamento das consignações, processamento das informações, geração de relatórios e tratamento das principais ocorrências operacionais;
Deverá ser disponibilizado manual ou material de apoio, redigido em língua portuguesa, para utilização do sistema pelos usuários do Município;
A capacitação deverá ser realizada por profissionais que detenham conhecimento adequado da solução e deverão ser fornecidas orientações suficientes para que os servidores municipais possam desempenhar autonomamente as atividades ordinárias de gestão do sistema;
Sempre que houver alteração substancial de funcionalidades ou implantação de novos recursos que interfiram diretamente nas atividades dos usuários, a Contratada deverá prestar as orientações necessárias à adequada utilização da atualização.

Da consultoria e acompanhamento:
A Contratada deverá disponibilizar suporte consultivo durante a implantação e ao longo da execução contratual, auxiliando o Município na parametrização e utilização adequada da solução;
Deverá prestar as informações necessárias à correta operacionalização dos procedimentos relacionados à margem consignável, averbação, liquidação, renegociação, suspensão, cancelamento, processamento e demais operações disponibilizadas pelo sistema;
A Contratada deverá manter equipe apta a prestar esclarecimentos técnicos e operacionais sempre que solicitada pelo Município, especialmente em situações que possam comprometer o processamento das consignações ou a integração com a folha de pagamento.

Da auditoria, rastreabilidade e controle de operações:
Todas as operações relevantes realizadas no sistema deverão ser registradas de forma a permitir sua posterior consulta e auditoria;
Deverão ser identificados, no mínimo, o usuário responsável, a data, o horário e a operação realizada;
O sistema deverá possibilitar a identificação das alterações realizadas em contratos, margens e demais registros relevantes, permitindo a reconstrução do histórico das operações;
As informações de auditoria deverão ser protegidas contra alterações indevidas pelos usuários comuns e permanecer disponíveis pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Da disponibilização de certificações e comprovações técnicas:
Para fins de assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá apresentar certificações válidas, emitidas por organismo de certificação competente, relativas aos seguintes sistemas de gestão:
a) ABNT NBR ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade;
b) ABNT NBR ISO/IEC 27001 – Sistema de Gestão da Segurança da Informação;
c) ABNT NBR ISO/IEC 27701 – Sistema de Gestão da Informação de Privacidade.

As certificações deverão estar vigentes na data de sua apresentação e permanecer válidas durante a execução contratual, cabendo à Contratada comunicar ao Município qualquer alteração, suspensão ou perda de validade. Os certificados deverão ser apresentados em sua versão integral ou acompanhados de documentação que permita verificar sua autenticidade, abrangência e validade, devendo seus respectivos escopos contemplar atividades compatíveis com o objeto da contratação e com os serviços efetivamente prestados pela Contratada;

A exigência justifica-se pelas características e pela complexidade operacional do objeto, que envolve a disponibilização de sistema informatizado destinado à gestão, operacionalização e controle de margem consignável e de empréstimos consignados, com tratamento contínuo de informações funcionais, cadastrais, remuneratórias e financeiras dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município. A solução também estará vinculada aos procedimentos de processamento da folha de pagamento, exigindo confiabilidade na execução das operações, disponibilidade dos serviços, controle de acesso e proteção das informações armazenadas e processadas.

Nesse contexto, a certificação ABNT NBR ISO 9001 tem por finalidade demonstrar que a empresa mantém sistema de gestão da qualidade estruturado, com processos e procedimentos voltados à padronização, ao controle e à melhoria contínua das atividades desenvolvidas. Sua pertinência está relacionada à necessidade de assegurar regularidade e consistência na prestação dos serviços de implantação, operação, suporte e manutenção da solução, contribuindo para a identificação de falhas e o aperfeiçoamento dos processos envolvidos na execução contratual.

A certificação ABNT NBR ISO/IEC 27001, por sua vez, relaciona-se diretamente à segurança da informação, mediante a adoção de práticas sistematizadas de identificação, avaliação e tratamento de riscos, bem como de controles destinados à preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. Sua exigência decorre da natureza dos dados tratados pela solução e dos possíveis impactos que o acesso indevido, a divulgação não autorizada, a alteração, a perda ou a indisponibilidade dessas informações podem ocasionar à Administração e aos titulares dos dados, inclusive com reflexos na regularidade das operações de consignação e no processamento da folha de pagamento.

Já a certificação ABNT NBR ISO/IEC 27701 está relacionada à gestão da privacidade e à proteção de dados pessoais, mostrando-se pertinente diante do tratamento de informações pessoais realizado no âmbito da solução, especialmente em razão da necessidade de observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A certificação representa referência de adoção de procedimentos e controles voltados à gestão dos riscos de privacidade e ao tratamento adequado dos dados pessoais envolvidos na execução dos serviços.

As três certificações possuem finalidades distintas e complementares: a ISO 9001 está relacionada à gestão da qualidade dos processos; a ISO/IEC 27001, à gestão da segurança da informação; e a ISO/IEC 27701, à gestão da privacidade e dos dados pessoais. A exigência conjunta busca, portanto, contemplar as diferentes dimensões de gestão e proteção envolvidas na execução do objeto, considerando suas características operacionais e a sensibilidade das informações tratadas.

A apresentação das certificações como condição para a assinatura do instrumento contratual,

restrita à empresa vencedora do certame, busca assegurar que a futura Contratada disponha dos sistemas de gestão considerados necessários à execução do objeto, sem impor a apresentação desses documentos a todos os interessados como condição para participação ou habilitação na licitação.

Da responsabilidade pela execução integral:

A Contratada será responsável pela execução integral do objeto e pelo adequado funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, incluindo os serviços de implantação, configuração, integração, migração, hospedagem, manutenção, suporte, atualização, capacitação e demais atividades necessárias ao funcionamento do sistema;

Não será admitida a transferência ao Município de atividades que sejam inerentes à implantação, manutenção, suporte ou funcionamento da solução contratada;

A Contratada deverá disponibilizar pessoal tecnicamente qualificado em quantidade suficiente para o cumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos.

Da continuidade e transição ao final da contratação:

Ao término da vigência contratual, por qualquer motivo, a Contratada deverá colaborar com o Município para assegurar a continuidade das informações e evitar a descontinuidade dos serviços relacionados às consignações;

Deverá disponibilizar, em formato estruturado e tecnicamente adequado, os dados necessários à migração para eventual solução substituta, incluindo informações relativas aos consignantes, consignatárias, margens, contratos, parcelas, históricos e demais registros necessários à continuidade da gestão;

A disponibilização dos dados deverá observar os requisitos de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pessoais, sendo vedada sua utilização pela Contratada para finalidade diversa da execução contratual.

Dos prazos e condições gerais de execução:

A Contratada deverá comunicar formalmente ao Município qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa e plano de ação para regularização.

Durante toda a execução contratual, a solução deverá permanecer compatível com os parâmetros estabelecidos pelo Município e apta ao processamento das consignações, sendo obrigação da Contratada realizar os ajustes necessários decorrentes de alterações ordinárias nos procedimentos, parâmetros e requisitos previstos no objeto.

Do custeio da operação:

O Município não terá qualquer ônus decorrente dos serviços objeto da presente contratação;

O ônus decorrente da utilização do Sistema, tais como adequações, manutenção, suporte técnico, dentre outros, e demais serviços prestados, será custeado pelas Consignatárias, devidamente credenciadas no MUNICÍPIO, sob a forma de valor fixo por lançamento processado, sobre as operações existentes e novas que vierem a ocorrer, através do pagamento de valores estipulados

em contrato a ser firmado com a Contratada/Administradora;
O valor fixo por lançamento processado, deverá ser negociado entre as Consignatárias e a Contratada/Administradora;
A partir da proporção de referência de 74,23%, o limite máximo de cobrança por linha de consignação processada corresponderia a R$ 3,79, considerando o valor mínimo de repasse ao Município de R$ 2,81. Esse limite, contudo, será variável e calculado com base no valor de repasse efetivamente ofertado pelo licitante vencedor, mediante aplicação da mesma proporção de referência, de modo que eventual oferta de repasse superior ao mínimo estabelecido resultará no correspondente ajuste do limite máximo de cobrança por linha, conforme estabelecido no Item 6 do Estudo Técnico Preliminar.
O valor a ser cobrado pela Contratada/Administradora dos Consignatários deverá estar adequado aos preços praticados pelo mercado, conforme item, podendo caracterizar a inexecução total do objeto o descumprimento dessa regra, com as repercussões legais e contratuais decorrentes.

Da verificação de amostra do objeto:
A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá realizar a Prova de Conceito (PoC), etapa que tem como objetivo a demonstração prática e objetiva da real capacidade técnica da licitante. Nessa fase, busca-se verificar a conformidade da solução proposta com os requisitos funcionais, operacionais e de desempenho especificados no presente Termo de Referência;
Para conduzir a Prova de Conceito, será designada uma Comissão de Avaliação, que assistirá à demonstração e verificará a conformidade do sistema. Será assegurada a presença das demais licitantes durante a demonstração; para isso, cada uma deverá indicar apenas um representante.
Ao final da demonstração, caso haja intenção de interpor recurso, será aberto o prazo recursal, conforme previsto na legislação aplicável;
As licitantes ausentes não terão direito a questionamentos futuros nem poderão interpor recurso quanto à decisão do pregoeiro sobre a demonstração realizada pela licitante.
A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar uma amostra do sistema a ser ofertado, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de desclassificação e convocação da segunda colocada para apresentação;
Será considerada desclassificada a licitante que não comparecer para a realização da Prova de Conceito na data e horário marcados. Nesse caso, a Comissão de Avaliação convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, para apresentarem e demonstrarem seus sistemas;
Será concedida uma única oportunidade de realização da Prova de Conceito por licitante, uma vez que o prazo para seu início e conclusão já é considerado estendido. Dessa forma, o princípio da celeridade deverá ser devidamente respeitado;
A Prova de Conceito será realizada nas dependências do Paço Municipal, em sala a ser definida por ocasião do agendamento. O local e horário serão informados pelo Município oportunamente;
Após a convocação, o licitante deverá informar qual a infraestrutura necessária para sua apresentação, pormenorizada e detalhada. Devendo, contudo, observar que todos os hardwares,

softwares e redes são de sua exclusiva responsabilidade, o acesso externo ao ambiente de teste e demais recursos deverão correr a suas expensas e esforços, não tendo a Contratante qualquer responsabilidade por prover infraestrutura para a realização da prova de conceito (PoC);
Iniciada a sessão, os representantes da licitante deverão executar todos os procedimentos solicitados pela Comissão de Avaliação, respondendo às dúvidas e questionamentos apresentados, a fim de comprovar o atendimento da solução aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
A apresentação deverá se dar na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a proponente apresentá-los de forma objetiva, simulando em tempo de execução, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação;
A aprovação ou reprovação da solução é de responsabilidade exclusiva da Comissão de Avaliação;
Concluída a apresentação e demonstração do sistema, os integrantes da Comissão de Avaliação emitirão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da apresentação, laudo conclusivo acerca da aprovação ou reprovação do item ofertado. Esse laudo deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações;
Caso o laudo conclua pela reprovação do sistema, a proposta da licitante será desclassificada, convocando-se, na ordem de classificação, a licitante remanescente para apresentação e demonstração do sistema.
Caso o laudo conclua pela aprovação do sistema, a proposta da licitante será considerada definitivamente classificada, procedendo-se à adjudicação do objeto;
Todas as despesas decorrentes da apresentação e demonstração do sistema ofertado, inclusive custos com deslocamento, hospedagem, entre outros, serão de exclusiva responsabilidade da proponente;
As Listas de Checagem serão constituídas por: Requisitos Técnicos (ANEXO II – LISTA DE CHECAGEM) e opção: Atende/Não Atende (Arquivo Digital em Anexo);
Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de sim/não. Ou seja, será observado se o item avaliado faz ou não a tarefa/rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende);
Um item “parcialmente” atendido, será computado como Não Atende;
A licitante deverá demonstrar, durante a realização da Prova de Conceito (POC), o atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante avaliação da Comissão de Avaliação designada pelo Município. O não atingimento desse percentual mínimo implicará a reprovação da licitante na Prova de Conceito, com o consequente prosseguimento do certame em relação à próxima licitante classificada, conforme as regras estabelecidas no edital;
Os requisitos técnicos não atendidos durante a POC, limitados a 10% (dez por cento) do total, deverão ser integralmente implementados e disponibilizados pela contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da formalização do contrato, sem custos adicionais para o Município;

Não poderão ser considerados pendentes para implementação posterior os requisitos cuja ausência comprometa a segurança, a integridade, a confidencialidade ou a disponibilidade das informações, o controle e o cálculo das margens consignáveis, a gestão e a operacionalização dos empréstimos consignados ou o cumprimento das obrigações legais aplicáveis. Tais funcionalidades deverão estar plenamente operacionais e ser demonstradas durante a POC;
A verificação do atendimento dos requisitos pendentes será realizada pelo fiscal do contrato ou por servidor ou comissão formalmente designada pelo Município, mediante testes funcionais e análise das evidências de implementação, devendo ser registrado o resultado da avaliação;
O descumprimento do prazo estabelecido para a implementação integral dos requisitos pendentes, bem como a constatação de que as funcionalidades disponibilizadas não atendem às especificações exigidas, sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
O tempo de duração da prova de conceito poderá ser acrescido em caso de situações de responsabilidade da CONTRATANTE ou de eventos externos, que interfiram na apresentação da LICITANTE.

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados;

4.1.2. Centralizar e informatizar a gestão das margens consignáveis e dos empréstimos consignados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal, permitindo o acompanhamento das operações e dos respectivos contratos;

4.1.3. Integrar as informações relativas às consignações aos procedimentos de processamento da folha de pagamento, de modo a conferir maior confiabilidade e eficiência às operações;

4.1.4. Proporcionar às unidades administrativas responsáveis condições adequadas para o acompanhamento, o gerenciamento e a fiscalização das operações realizadas pelas instituições consignatárias;

4.1.5. Disponibilizar aos servidores consignantes e às instituições consignatárias ambientes próprios para consulta e realização das operações pertinentes às suas atribuições, promovendo maior transparência e agilidade nos procedimentos;

4.1.6. Reduzir a utilização de controles manuais e procedimentos administrativos individualizados, minimizando a ocorrência de inconsistências e falhas no gerenciamento das consignações;

4.1.7. Assegurar a preservação e a confiabilidade das informações relativas às

operações de consignação, permitindo a consulta aos registros e ao histórico das movimentações realizadas.

Requisitos de Capacitação

4.2. Será necessário treinamento dos servidores municipais que atuarão na utilização e operacionalização da solução, abrangendo as funcionalidades relacionadas à gestão da margem consignável, ao cadastramento e gerenciamento das consignatárias, ao processamento das consignações e à emissão de relatórios e consultas gerenciais.

4.3. O treinamento será de responsabilidade da contratada e deverá ser realizado durante o período de implantação da solução, antes do início de sua utilização regular, em carga horária compatível com a complexidade do sistema e suficiente para a adequada capacitação dos usuários.

4.4. O treinamento deverá contemplar demonstrações práticas das funcionalidades do sistema, incluindo os procedimentos de acesso, consulta, inclusão, alteração e gerenciamento das informações, processamento das consignações e emissão de relatórios, conforme as funcionalidades disponibilizadas na solução.

4.5. A capacitação poderá ser realizada presencialmente ou por meio remoto, mediante alinhamento prévio com o Município, devendo a metodologia adotada permitir a interação dos participantes com o instrutor e o esclarecimento de dúvidas.

4.6. A contratada deverá disponibilizar material de apoio aos participantes, em formato digital ou outro meio adequado, contendo orientações sobre a utilização e operacionalização do sistema.

4.7. Durante o treinamento, deverão ser esclarecidas as dúvidas dos participantes e prestadas as orientações necessárias à execução das rotinas relacionadas à utilização da solução.

Requisitos Legais

4.8. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal n.º 031, de 2023, ao Decreto Municipal n.º 036, de 2023, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.9. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.10. A manutenção corretiva deverá compreender a identificação e correção de falhas, erros ou inconsistências que comprometam o funcionamento adequado do sistema;

4.11. A manutenção preventiva deverá contemplar ações destinadas a evitar falhas e preservar o desempenho, a estabilidade e a disponibilidade da solução;

4.12. A manutenção adaptativa deverá abranger os ajustes necessários ao funcionamento do sistema diante de alterações tecnológicas, operacionais ou normativas que interfiram na execução de suas funcionalidades;

4.13. A manutenção evolutiva deverá compreender o aperfeiçoamento das funcionalidades existentes, visando à melhoria contínua da solução e à sua adequação às necessidades operacionais

relacionadas ao objeto contratado;
4.14. As atividades de manutenção deverão preservar a integridade, a segurança e a disponibilidade dos dados e informações armazenados no sistema.

Requisitos Temporais
4.15. A Contratada deverá iniciar as atividades necessárias à implantação da solução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
4.16. A Contratada deverá concluir a implantação e disponibilizar a solução plenamente operacional, apta ao processamento das consignações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvadas situações devidamente justificadas e formalmente autorizadas pelo Município;
4.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
4.18. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
4.19. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Classificação quanto a prioridade dos chamados	**Prazo máximo de solução de problema**
URGENTE	Até 8 (oito) horas úteis
ALTA	Até 12 (doze) horas úteis
MÉDIA	Até 36 (trinta e seis) horas úteis;

Requisitos da Arquitetura Tecnológica
4.20. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
4.21. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.
4.22. A solução deverá possuir arquitetura tecnológica compatível com a disponibilização e utilização por meio da internet, permitindo o acesso pelos usuários autorizados do Município, sem necessidade de instalação de infraestrutura tecnológica própria para hospedagem do sistema.
4.23. A infraestrutura tecnológica utilizada pela contratada deverá assegurar o funcionamento adequado da solução, contemplando os recursos necessários à hospedagem, ao armazenamento e à proteção dos dados, bem como à disponibilidade e ao desempenho do sistema.
4.24. A arquitetura da solução deverá permitir a realização de atualizações, manutenções e aperfeiçoamentos sem comprometimento da integridade dos dados e das informações armazenadas.
4.25. A solução deverá permitir o acesso simultâneo dos usuários autorizados, observadas as

permissões e os níveis de acesso correspondentes aos respectivos perfis de utilização.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.26. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.26.1. A solução deverá ser configurada e parametrizada de acordo com as necessidades operacionais do Município, contemplando o cadastramento dos usuários, a definição dos respectivos perfis de acesso, a configuração dos serviços e das verbas de desconto e os demais parâmetros necessários à adequada operacionalização do sistema.

4.26.2. A Contratada deverá preparar os layouts necessários à integração da solução com os sistemas e arquivos utilizados pelo Município no processamento da folha de pagamento, adotando as configurações necessárias ao adequado intercâmbio de informações.

4.26.3. A Contratada deverá realizar os testes necessários à verificação do funcionamento da solução e à identificação de eventuais inconsistências, promovendo os ajustes necessários antes da disponibilização definitiva do sistema.

Requisitos de Implantação

4.27. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.27.1. A implantação deverá compreender, no mínimo, o planejamento das atividades, a disponibilização do ambiente tecnológico, a configuração e parametrização inicial do sistema, a instalação e ativação dos módulos e as demais providências técnicas indispensáveis ao funcionamento da solução.

4.27.2. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica apta a acompanhar o processo de implantação, mantendo interlocução direta com os servidores indicados pelo Município e fornecendo as orientações técnicas necessárias à adequada configuração e disponibilização da solução.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.28. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.29. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.30. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.31. A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para contato, registro e acompanhamento de solicitações, dúvidas e ocorrências relacionadas à utilização da solução, por meios eletrônicos e telefônicos, observados os horários e prazos de atendimento estabelecidos nos requisitos de suporte técnico e níveis de serviço deste Termo de Referência.

4.32. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela Contratada, que deverá monitorar

o funcionamento da solução, identificar eventuais falhas ou inconsistências e comunicar ao Município as ocorrências que possam comprometer a disponibilidade, a segurança ou o adequado funcionamento do sistema, bem como as providências adotadas para sua solução.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.33. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.34. A Contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados por meio da solução contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.35. O acesso aos dados e às funcionalidades do sistema deverá ser restrito aos usuários previamente autorizados, mediante identificação individual e atribuição de permissões compatíveis com as respectivas atribuições e responsabilidades.

4.36. A Contratada deverá assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados e das informações acessados em razão da execução contratual, responsabilizando-se por orientar seus empregados, colaboradores e demais pessoas que tenham acesso a essas informações quanto ao dever de confidencialidade.

4.37. Os dados e as informações tratados por meio da solução deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para finalidades próprias da Contratada ou seu compartilhamento com terceiros sem autorização do Município, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

4.38. A Contratada deverá adotar medidas de proteção e preservação dos dados armazenados no sistema, incluindo procedimentos de cópia de segurança (backup), de modo a possibilitar sua recuperação em caso de perda ou comprometimento das informações.

4.39. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados no âmbito da contratação, informando, sempre que disponíveis, a natureza do incidente, os dados envolvidos e as medidas adotadas para contenção e mitigação de seus efeitos.

4.40. Encerrada a vigência contratual, a Contratada deverá assegurar a disponibilização dos dados e das informações pertencentes ao Município, observadas as orientações deste e as disposições legais aplicáveis quanto à retenção, devolução e eliminação dos dados.

Vistoria

4.41. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação

4.42. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.43. Será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC

apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no ANEXO II.

4.44. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá realizar a Prova de Conceito (PoC), etapa que tem como objetivo a demonstração prática e objetiva da real capacidade técnica da licitante. Nessa fase, busca-se verificar a conformidade da solução proposta com os requisitos funcionais, operacionais e de desempenho especificados no presente Termo de Referência;

4.45. Para conduzir a Prova de Conceito, será designada uma Comissão de Avaliação, que assistirá à demonstração e verificará a conformidade do sistema. Será assegurada a presença das demais licitantes durante a demonstração; para isso, cada uma deverá indicar apenas um representante. Ao final da demonstração, caso haja intenção de interpor recurso, será aberto o prazo recursal, conforme previsto na legislação aplicável;

4.46. As licitantes ausentes não terão direito a questionamentos futuros nem poderão interpor recurso quanto à decisão do pregoeiro sobre a demonstração realizada pela licitante.

4.47. A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar uma amostra do sistema a ser ofertado, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de desclassificação e convocação da segunda colocada para apresentação;

4.48. Será considerada desclassificada a licitante que não comparecer para a realização da Prova de Conceito na data e horário marcados. Nesse caso, a Comissão de Avaliação convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, para apresentarem e demonstrarem seus sistemas;

4.49. Será concedida uma única oportunidade de realização da Prova de Conceito por licitante, uma vez que o prazo para seu início e conclusão já é considerado estendido. Dessa forma, o princípio da celeridade deverá ser devidamente respeitado;

4.50. A Prova de Conceito será realizada nas dependências do Paço Municipal, em sala a ser definida por ocasião do agendamento. O local e horário serão informados pelo Município oportunamente;

4.51. Após a convocação, o licitante deverá informar qual a infraestrutura necessária para sua apresentação, pormenorizada e detalhada. Devendo, contudo, observar que todos os hardwares, softwares e redes são de sua exclusiva responsabilidade, o acesso externo ao ambiente de teste e demais recursos deverão correr a suas expensas e esforços, não tendo a Contratante qualquer responsabilidade por prover infraestrutura para a realização da prova de conceito (PoC);

4.52. Iniciada a sessão, os representantes da licitante deverão executar todos os procedimentos solicitados pela Comissão de Avaliação, respondendo às dúvidas e questionamentos apresentados, a fim de comprovar o atendimento da solução aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

4.53. A apresentação deverá se dar na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a proponente apresentá-los de forma objetiva, simulando em tempo de execução, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação;

4.54. A aprovação ou reprovação da solução é de responsabilidade exclusiva da Comissão de Avaliação;

4.55. Concluída a apresentação e demonstração do sistema, os integrantes da Comissão de Avaliação emitirão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da apresentação, laudo conclusivo acerca da aprovação ou reprovação do item ofertado. Esse laudo deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações;
4.56. Caso o laudo conclua pela reprovação do sistema, a proposta da licitante será desclassificada, convocando-se, na ordem de classificação, a licitante remanescente para apresentação e demonstração do sistema.
4.57. Caso o laudo conclua pela aprovação do sistema, a proposta da licitante será considerada definitivamente classificada, procedendo-se à adjudicação do objeto;
4.58. Todas as despesas decorrentes da apresentação e demonstração do sistema ofertado, inclusive custos com deslocamento, hospedagem, entre outros, serão de exclusiva responsabilidade da proponente;
4.59. As Listas de Checagem serão constituídas por: Requisitos Técnicos (ANEXO II – LISTA DE CHECAGEM) e opção: Atende/Não Atende (Arquivo Digital em Anexo);
4.60. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de sim/não. Ou seja, será observado se o item avaliado faz ou não a tarefa/rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende);
4.61. Um item “parcialmente” atendido, será computado como Não Atende;
4.62. A licitante deverá demonstrar, durante a realização da Prova de Conceito (POC), o atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante avaliação da Comissão de Avaliação designada pelo Município. O não atingimento desse percentual mínimo implicará a reprovação da licitante na Prova de Conceito, com o consequente prosseguimento do certame em relação à próxima licitante classificada, conforme as regras estabelecidas no edital;
4.63. Os requisitos técnicos não atendidos durante a POC, limitados a 10% (dez por cento) do total, deverão ser integralmente implementados e disponibilizados pela contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da formalização do contrato, sem custos adicionais para o Município;
4.64. Não poderão ser considerados pendentes para implementação posterior os requisitos cuja ausência comprometa a segurança, a integridade, a confidencialidade ou a disponibilidade das informações, o controle e o cálculo das margens consignáveis, a gestão e a operacionalização dos empréstimos consignados ou o cumprimento das obrigações legais aplicáveis. Tais funcionalidades deverão estar plenamente operacionais e ser demonstradas durante a POC;
4.65. A verificação do atendimento dos requisitos pendentes será realizada pelo fiscal do contrato ou por servidor ou comissão formalmente designada pelo Município, mediante testes funcionais e análise das evidências de implementação, devendo ser registrado o resultado da avaliação;
4.66. O descumprimento do prazo estabelecido para a implementação integral dos requisitos pendentes, bem como a constatação de que as funcionalidades disponibilizadas não atendem às especificações exigidas, sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem

prejuízo das demais providências cabíveis;
4.67. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
4.68. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
4.69. O tempo de duração da prova de conceito poderá ser acrescido em caso de situações de responsabilidade da CONTRATANTE ou de eventos externos, que interfiram na apresentação da LICITANTE.

Garantia da Contratação
4.70. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:
5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
5.2. São obrigações do CONTRATADO
5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da

habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.10. observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne à Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados, se houver;

5.2.11. apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do subitem anterior, quando solicitado pela contratante;

5.2.12. nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante:

5.2.12.1. apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

5.2.12.2. manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

5.2.12.3. facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

5.2.12.4. permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

5.2.12.5. auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

5.2.12.6. comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

5.2.12.7. descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

5.2.12.8. indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

6.1.4. A execução compreenderá, inicialmente, as atividades de planejamento, preparação do ambiente tecnológico, configuração e parametrização do sistema, cadastramento dos usuários e perfis de acesso, configuração dos serviços e verbas de desconto, preparação dos mecanismos de integração com a folha de pagamento, realização de testes e validação da solução pelo Município.

6.1.5. Após a conclusão da implantação, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias e a validação da solução pelo Município, terá início a utilização regular do sistema, com a prestação continuada dos serviços de disponibilização da plataforma, hospedagem, suporte

técnico, manutenção, atualização e demais atividades necessárias à sua adequada operacionalização, durante toda a vigência contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Os serviços serão prestados predominantemente de forma remota, mediante disponibilização da solução em ambiente tecnológico acessível pela internet, permitindo sua utilização pelos servidores autorizados do Município. As atividades de implantação, suporte técnico, manutenção e demais serviços poderão ser executadas remotamente, sem prejuízo de eventual atendimento presencial quando necessário à adequada execução do objeto e previamente alinhado com o Município.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Considerando a natureza da solução, o sistema deverá permanecer disponível para acesso e utilização pelos usuários autorizados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvados os períodos de manutenção previamente comunicados ao Município e eventuais indisponibilidades justificadas.

***Especificação da garantia do serviço* (*art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021*)**

6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.5. A transferência de conhecimento deverá ser realizada por meio da disponibilização de documentação e orientações necessárias à utilização e operacionalização da solução, contemplando as funcionalidades do sistema, os procedimentos operacionais e as rotinas de gestão das consignações.

6.6. A Contratada deverá disponibilizar manuais e materiais de apoio em formato digital, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos servidores indicados pelo Município, de modo a possibilitar a adequada compreensão e utilização das funcionalidades disponibilizadas.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Os procedimentos de transição e finalização contratual deverão assegurar a continuidade da gestão das consignações e a preservação das informações relacionadas à execução dos serviços, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e à propriedade intelectual.

6.8. Ao término do contrato, a contratada deverá disponibilizar ao Município os dados e registros relacionados às operações de consignação realizadas durante a execução contratual, em formato digital que permita sua consulta, armazenamento e utilização, observadas as medidas necessárias à segurança das informações.

6.9. A contratada deverá prestar as informações e orientações técnicas necessárias à transferência dos dados e à continuidade dos serviços, inclusive para viabilizar a utilização dessas informações em eventual solução contratada posteriormente pelo Município.

6.10. Durante o período de transição, a contratada deverá adotar as providências necessárias para assegurar a disponibilidade e a integridade dos dados e registros, bem como preservar o acesso pelo Município às informações necessárias à continuidade das operações.

6.11. Concluída a transição, a contratada deverá eliminar os dados pessoais mantidos em seus ambientes, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela legislação, especialmente para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

Mecanismos formais de comunicação

6.12. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.12.1. Ordem de Serviço;
6.12.2. Ata de Reunião;
6.12.3. Ofício;
6.12.4. Sistema de abertura de chamados;
6.12.5. E-mails e Cartas;
6.12.6. Telefone;
6.12.7. WhatsApp.

Formas de Pagamento

6.13. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.14. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período....
7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade
7.8. Reunião Inicial
7.9. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
7.10. A reunião ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.1.2. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.1.3. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.1.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência, se for o caso.

Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 12 e seguintes do Decreto Municipal n.º 032, de 2023, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica e Administrativa

7.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).
7.13. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.14. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

7.14.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

7.14.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer

as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

7.14.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

7.14.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

7.14.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

7.14.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

7.14.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

7.14.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

7.14.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

7.14.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

7.14.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

7.14.12. verificar a correta aplicação dos materiais;

7.14.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

7.14.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

7.14.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

7.14.16. outras atividades compatíveis com a função.

7.15. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

7.15.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

7.15.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

7.15.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

7.15.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

7.15.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

7.15.6. a satisfação do público usuário.

7.16. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato
7.19. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

7.19.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
7.19.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
7.19.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
7.19.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
7.19.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
7.19.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
7.19.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
7.19.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
7.19.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
7.19.10. Outras atividades compatíveis com a função.

7.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante acompanhamento do funcionamento da solução, da disponibilidade dos serviços contratados, do atendimento às solicitações de suporte técnico e do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da utilização de indicadores específicos de desempenho, quando aplicáveis.
8.2. Eventuais falhas ou irregularidades na execução dos serviços serão registradas pelos fiscais do contrato e poderão ensejar a adoção das medidas corretivas e a aplicação das sanções previstas

contratualmente, conforme a gravidade e a extensão do descumprimento.

8.3. A medição da execução contratual será realizada mensalmente, com base na quantidade de linhas de consignação efetivamente processadas no sistema durante o período de referência, para fins de apuração do **valor a ser repassado pela Contratada ao Município.**

8.4. A aferição da execução contratual para fins do repasse considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Quantidade de linhas de consignação efetivamente processadas no período de referência, considerando os registros correspondentes às operações realizadas no sistema e encaminhadas para processamento na folha de pagamento.

8.4.2. Para fins de medição e cálculo do repasse, será considerada linha de consignação aquela operação efetivamente processada e incluída na folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas do Município, não sendo computadas, para essa finalidade, as operações apenas cadastradas ou simuladas no sistema, bem como aquelas que, por qualquer motivo, não tenham sido efetivamente processadas na respectiva folha.

8.4.3. Aplicação do valor unitário de repasse por linha de consignação, conforme o valor estabelecido na proposta vencedora e no contrato.

8.4.4. Apresentação, pela contratada, de relatório mensal contendo a quantidade de linhas processadas no período e os elementos necessários à conferência dos valores pelo Município.

8.4.5. O valor mensal devido ao Município será calculado mediante a multiplicação da quantidade de linhas de consignação processadas no período pelo valor unitário de repasse contratado.

8.5. A medição será realizada mensalmente, após o encerramento de cada período de referência, mediante conferência dos registros do sistema e do relatório apresentado pela contratada, cabendo ao fiscal do contrato verificar a quantidade de linhas de consignação processadas e validar o valor do repasse devido ao Município.

8.6. Após a validação da medição pelo Município, a contratada deverá efetuar o repasse do valor apurado, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

Do recebimento

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.7.1. *O prazo será contado do encerramento do período mensal de referência e do recebimento do relatório apresentado pela contratada, contendo os dados necessários à verificação da execução dos serviços e à apuração da quantidade de linhas de consignação efetivamente processadas.*

8.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato apurará os resultados da execução do objeto, verificando o funcionamento da solução, a qualidade dos serviços prestados e a quantidade de linhas de consignação efetivamente processadas, registrando as eventuais ocorrências em relatório a ser encaminhado ao gestor do

contrato.

8.9.1. *Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a emissão do termo detalhado pelo fiscal do contrato.*

8.10. A contratada fica obrigada a corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, defeitos ou incorreções identificadas na execução dos serviços, cabendo à fiscalização registrar as ocorrências e acompanhar a adoção das providências necessárias à sua regularização.

8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão dos testes necessários à verificação do funcionamento da solução e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou pessoa designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos (se houver), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.15.2. *Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, indicar as disposições contratuais pertinentes e solicitar à contratada, por escrito, as respectivas correções.*

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.15.4. *Validar a quantidade de linhas de consignação efetivamente processadas no período e o respectivo valor do repasse devido ao Município, encaminhando as informações ao setor responsável para acompanhamento do recolhimento.*

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, registrando-se a parcela incontroversa da execução para fins de recebimento e apuração do respectivo repasse, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à solução da divergência.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nos documentos apresentados para comprovação dos serviços prestados.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1. Verificação do funcionamento da solução, incluindo o acesso pelos usuários autorizados, a disponibilidade das funcionalidades contratadas, a realização de consultas e operações relacionadas à gestão das margens consignáveis e das consignações, bem como a identificação de eventuais falhas ou inconsistências que comprometam a execução dos serviços.

8.19.2. Conferência dos relatórios e registros disponibilizados pela contratada, especialmente quanto à quantidade de linhas de consignação efetivamente processadas no período de referência, mediante confronto com os dados e informações disponíveis ao Município, para validação da medição e do valor do repasse devido.

8.19.3. Verificação do cumprimento das obrigações relativas ao suporte técnico, à manutenção e à correção de falhas eventualmente identificadas durante o período de referência.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela fiscalização do contrato, com a identificação da obrigação descumprida e das circunstâncias verificadas, para fins de adoção das medidas corretivas e eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Do repasse dos valores ao Município

8.21. A contratada deverá realizar o repasse dos valores devidos ao Município mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês de competência, por meio de depósito bancário ou transferência financeira para conta indicada pelo Município.

8.22. A contratada deverá encaminhar ao Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de competência, relatório detalhado contendo a quantidade de linhas de consignação consideradas para o cálculo do repasse, acompanhado das informações necessárias à conferência dos valores apurados.

8.23. O valor mensal do repasse será calculado mediante a multiplicação da quantidade de linhas de consignação efetivamente processadas e incluídas na folha de pagamento durante o período de referência pelo valor unitário de repasse estabelecido na proposta vencedora.

8.24. Não serão consideradas, para fins de cálculo do repasse, as operações apenas cadastradas ou simuladas no sistema, bem como aquelas que não tenham sido efetivamente processadas e incluídas na respectiva folha de pagamento.

8.25. O Município poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares sempre que identificar divergências ou inconsistências nos dados apresentados, sem prejuízo da cobrança dos

valores eventualmente devidos.
8.26. Caso a data estabelecida para o repasse não seja dia útil ou não haja expediente bancário, o vencimento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
8.27. Em caso de atraso no repasse, incidirá atualização monetária sobre o valor devido, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), calculada entre o vencimento da obrigação e a data do efetivo repasse, sem prejuízo das demais consequências previstas no contrato.
8.28. O Município não efetuará qualquer pagamento à contratada pela execução dos serviços objeto desta contratação, cabendo à contratada custear a disponibilização, implantação, manutenção, suporte técnico e demais atividades necessárias à execução do objeto, mediante a remuneração obtida junto às instituições consignatárias, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato

Cessão de crédito
8.29. Não se aplica, considerando que a contratação não envolve pagamentos devidos pelo Município à contratada, mas obrigação de repasse de valores pela contratada ao Município, inexistindo créditos da contratada perante a Administração decorrentes de pagamentos contratuais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo ***maior valor ofertado***, a partir de R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) por linha processada.

9.1.1. *Considerando que a pretendida contratação não gera despesa ao erário, consistindo na outorga onerosa/remuneração a ser paga pela futura **CONTRATADA ao Município** pela utilização e operacionalização do sistema de empréstimos consignados, a disputa na sessão pública ocorrerá sob a dinâmica de **pregão invertido**. O valor de partida no sistema eletrônico corresponderá a **R$ 2,81 por linha de consignação processada**, com intervalo mínimo de redução de **R$ 0,01** por lance. Cada **R$ 0,01** reduzido em relação ao valor inicial de **R$ 2,81** será convertido, na celebração do contrato, em **R$ 0,01** de acréscimo no valor a ser pago pela contratada ao Município (partindo da base de R$ 2,81), observado o **limite máximo (teto) de R$ 3,79**, correspondente à redução máxima de R$ 0,98 no sistema (lance mínimo de **R$ 1,83**), conforme demonstrado na tabela exemplificativa a seguir.*

9.1.2. *Fica estabelecido o valor de **R$ 3,79** por linha de consignação processada como **valor máximo** a ser pago pela **CONTRATADA ao Município**, não sendo admitida a celebração do contrato nem a conversão de lances que resultem em pagamento superior a esse limite ao erário. Na mecânica de pregão invertido com partida em **R$ 2,81** e conversão de **R$ 0,01** de acréscimo ao pagamento por cada **R$ 0,01** de redução no lance, o patamar de **R$ 3,79** corresponde à redução máxima acumulada de **R$ 0,98** no sistema*

*(lance mínimo de **R$ 1,83**), encerrando-se a progressão do acréscimo de pagamento a partir desse teto.*

Tabela exemplificativa de conversão	
Lance no sistema (redução)	*Valor pago ao Município (por linha de consignação processada)*
Partida: R$ 2,81 (R$ 0,00)	*R$ 2,81 (base)*
Lance: R$ 2,80 (- R$ 0,01)	*R$ 2,82 (+ R$ 0,01)*
Lance: R$ 2,31 (- R$ 0,50)	*R$ 3,31 (+ R$ 0,50)*
Lance: R$ 1,83 (- R$ 0,98)	*R$ 3,79 (teto máximo)*

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será execução indireta.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, *caso se trate de pessoa física*, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 4º, inciso II, alínea "c", do Decreto Municipal nº 160, de 2023), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.25.1. Prestação de serviços de disponibilização, implantação e operação de sistema informatizado destinado à gestão e ao controle de margem consignável e/ou de empréstimos consignados, com o gerenciamento e processamento de, no mínimo, 100 (cem) linhas de consignação.

9.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.29. Para efeito de verificação da validade de certidões, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do certame.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 6.744,00 (seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não se aplica.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem executar os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 19 de novembro de 2026.

Camila Andressa Beyer
Assistente Administrativa

ANEXO II

LISTA DE CHECAGEM – PROVA DE CONCEITO

Item	Especificações do objeto	Atende	Não Atende
1	**Requisitos técnicos**		
1.1	**Servidor de Aplicação;**		
1.1.1	Ser projetado e desenvolvido para rodar em ambiente web.		
1.1.	O sistema deve ser compatível com Sistemas Operacionais 32 e 64 bits, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10 (ou superior). A interface do sistema com o usuário final deverá ser 100% web e funcionar nos browsers Mozilla Firefox 60.0 ou superior, Microsoft Edge 145.0.3800.82 ou superior, Google Chrome 60 ou superior, Safari 9.0 ou superior, Opera 40.0 ou superior, disponíveis na estrutura interna e sob responsabilidade das licenças do Contratante;		
1.1.3	**Disponibilizar aplicativo com versão para dispositivos móveis compatível com iOS e Android. O aplicativo deve ser mantido atualizado e compatível com as versões recentes dos sistemas operacionais móveis (iOS e Android).**		
1.2	**Arquitetura do sistema:**	**Atende**	**Não Atende**
1.2.1	operar com sistema gerenciador de banco de dados que seja compatível com SQL (Linguagem de Consulta Estruturada);		
1.2.2	Permitir a preferencialmente integração através de Webservice ou outra forma definida pela Contratante, visto às necessidades de integração com sistemas próprios e/ou de terceiros;		
1.3	**Segurança:**	**Atende**	**Não Atende**
1.3.1	possuir trilha de auditoria em todas as funcionalidades do sistema, e telas de consulta;		
1.3.2	permitir manutenção e controle de acesso de perfis dos usuários (ex.: Usuários Gestores, Usuários de Órgãos, Usuários de Consignatárias, Usuários Consignantes);		
1.3.3	exigir utilização de senha individual para acesso ao sistema, com possibilidade de sua alteração pelo usuário;		
1.3.4	permitir o uso de Certificados SSL. Troca de informações de forma segura, proporcionando alta confiabilidade e evitando que os pacotes de dados que trafeguem pela rede sejam lidos e violados por softwares maliciosos.		
1.3.5	Possuir funcionalidade de Backup(s) múltiplos/automatizado e agendados, bem como funcionalidade que possibilite a Restauração de Backup de todos os dados relativos aos consignados, sendo esta última (Restauração) exclusiva para Administradores cadastrados no Sistema.		
1.4	**Características Gerais:**	**Atende**	**Não Atende**
1.4.1	os relatórios devem ser gerados, no mínimo, nos formatos: TXT, CSV, PDF,XLS, e XLSX. Os relatórios sintéticos devem ser visualizados na tela do computador antes do envio para impressão;		
1.4.2	visualização, online, para todas as partes envolvidas, em tempo real, das operações realizadas, através de extratos e relatórios gerenciais		

	personalizados, usando mecanismos de níveis de segurança com senhas de acesso pessoais e intransferíveis;		
1.4.3	que as empresas Consignatárias credenciadas/habilitadas possuam confirmação imediata da aceitação e validação da operação realizada, através do sistema;		
1.4.5	ambiente virtual, totalmente seguro e prático, para uso das margens consignáveis para todas as partes, que deverá trazer como principal consequência a oferta de produtos e serviços em condições comerciais vantajosas para os consignantes;		
1.4.6	fornecer aos usuários do Contratante e das Consignatárias, senhas de acesso ao sistema, via internet;		
1.4.7	executar os serviços de manutenção do sistema, bem como suporte técnico de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 18:00 horas;		
1.4.8	prover um sistema com acesso 100% via web;		
1.4.9	possuir portal de serviços para acesso dos Consignantes, via internet, com capacidade para 2.000 consultas/hora;		
1.4.10	gerar extratos, relatórios personalizados e históricos de uso para os Consignantes;		
1.4.11	possibilitar geração de informações de forma automática a ser definida pelo Contratante, (arquivos em layout específico - deletar) para inserção em folha de pagamento e no sistema previdenciário do Contratante;		
1.4.12	o sistema deverá calcular a margem consignável do servidor público partindo de informações da folha de pagamento.		
1.4.13	uso obrigatório de login e senha para acesso de todos os usuários do sistema;		
1.4.14	criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito às informações;		
1.4.15	possuir registro de LOG de todas as transações efetuadas no Sistema;		
1.4.16	disponibilizar opções de bloqueio e desbloqueio, em tempo real, do Consignante, no Sistema;		
1.4.17	permitir parametrização para que o usuário possa acessar simultaneamente 2 (dois) ou mais equipamentos;		
1.4.18	garantir a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação;		
1.4.19	disponibilizar sistema de segurança do software utilizado para a gestão das consignações de forma a detectar eventuais tentativas de fraude;		
1.4.20	realizar auditorias periódicas no sistema, a fim de constatar a regularidade de sua utilização pelas Consignatárias;		
1.4.21	fornecer assessoria para investigar possível utilização do sistema para prática de qualquer tipo de fraude, visando identificar os responsáveis, ou auxiliando na sua identificação através de seus técnicos;		
1.4.22	garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu Sistema;		
1.4.23	disponibilizar pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para adequações necessárias ao sistema visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade do consignante;		
1.4.24	garantir que o sistema informatizado tenha disponibilidade mínima mensal de pelo menos 99% do tempo;		
1.4.25	após a confirmação da solicitação, deverá ser gerado um documento de autorização de desconto, possibilitando o upload do mesmo;		
1.4.26	o sistema deverá estar preparado para atender novas demandas de		

	relatórios online;		
1.4.27	o Sistema deve ser desenvolvido de forma a modular e parametrizar, facilitando a sua implantação;		
1.4.28	garantir a integridade e segurança das informações, de modo que apenas usuários autorizados possam realizar consultas e edições aos dados armazenados pelo sistema, com campo obrigatório que indique o usuário e o motivo da edição;		
1.4.29	a infraestrutura de rede deverá ser protegida por mecanismo de firewall de forma a impedir qualquer acesso não autorizado;		
1.4.30	o sistema deve possuir uma base única de dados, contendo: informações referentes às margens consignáveis de todos os servidores ativos, aposentados, pensionistas e conselheiros tutelares, informações das empresas Consignatárias, e o registro dos lançamentos dos serviços e das aquisições efetuadas pelos Consignantes;		
1.4.31	possibilitar política de criação de senha dos usuários ser personalizada de acordo com determinação do Contratante, podendo ser modificada a qualquer momento por meio de tela previamente disponibilizada no sistema;		
1.4.32	Utilizar mecanismo que dificulte o acesso indevido de robôs e Scripts automatizados ao sistema, como por exemplo: CAPTCHA (Completely Automated Public Turing testtotellComputersandHumans Apart-teste de Turing público completamente automatizado para diferenciação entre computadores e humanos)		
2.	**Requisitos específicos por perfil de utilização**	**Atende**	**Não Atende**
2.1.	**Módulo Gestor:**		
2.1.1.	permitir o controle e a parametrização dos limites superiores das taxas praticadas pelas consignatárias (podem ser taxas de juros ou de custo efetivo total - CET), impossibilitando o lançamento de valores que ultrapassem o previsto em contrato;		
2.1.2.	disponibilizar área de depósito de contratos de consignação digitalizados, onde o Contratante poderá acessar documentos pertinentes a consignação;		
2.1.3.	permitir consultar as consignações realizadas por um determinado servidor ativo, aposentado, pensionista ou conselheiro tutelar titular, contendo informações que podem ser classificadas por abas, em layout definido pela Contratada, contendo, no mínimo, os seguintes dados do contrato: a) matrícula funcional do Consignante; b) número de CPF do Consignante; c) nome completo do Consignante; d) Unidade da Administração Municipal a qual pertence; e) o número da autorização de desconto em folha - ADF; f) tipo de contrato; g) situação do contrato; h) nome da Consignatária; i) usuário (correspondente) vinculado à Consignatária responsável pela formalização do contrato; j) data do contrato; k) competência da folha de pagamento em que será realizado o primeiro desconto;		

	l) competência da folha de pagamento em que será realizado o último desconto; m) quantidade total de parcelas, valor de cada parcela; n) código financeiro utilizado pelo Contratante que identifica a Consignatária; o) situação de cada parcela; p) valor total do financiado no contrato; q) valor líquido liberado; r) dívida estimada; s) data da liberação do crédito; t) data do vencimento da primeira parcela; u) juros mensais; v) custo efetivo total; w) valor do IOF; x) quantidade de dias de carência; y) valor da carência; z) histórico das movimentações do processo de averbação do contrato, apresentando as alterações na consignação e usuário que realizou (a consignação - deletar) as mesmas no sistema; aa) dados da portabilidade, se houver; bb) dados da quitação com a data da quitação; cc) comprovantes da quitação; dd) dados do refinanciamento ou portabilidade indicando o novo número de ADF; ee) qual Consignatária formalizou a portabilidade/refinanciamento - apresentando, ainda, todas as informações acima elencadas; ff) ff) local próprio para anexar e visualizar ADF devidamente assinada pelas partes interessadas; gg) histórico de margem consignável; e hh) observações e número de ADF antigo.		
2.1.4.	permitir a manutenção do cadastro das Consignatárias e do Contratante, conforme perfis cadastrados;		
2.1.5.	possuir controle de usuários, cadastramento, alteração, exclusão e permissões por níveis de acesso, como: Consignante, Contratante e Consignatárias;		
2.1.6.	Permitir a criação de perfis de acesso e manutenção de suas funcionalidades para os usuários;		
2.1.7.	permitir o bloqueio/desbloqueio dos perfis de acesso, bloqueado/desbloqueado e, consequentemente, o acesso de seus respectivos usuários;		
2.1.8.	possuir mecanismo de recuperação de senha dos usuários em caso de necessidade;		
2.1.9.	permitir a configuração de prazo para expiração da senha dos usuários obrigando-os a alterá-la;		
2.1.10.	permitir a definição de um prazo para bloqueio automático de usuários por inatividade;		
2.1.11.	Permitir a definição de quantidade máxima de tentativas de acessos incorretos ao sistema, bloqueando o usuário automaticamente.		
2.1.12.	permitir a limitação dos prazos máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por serviço;		

2.1.13.	permitir limitação do valor da parcela (em moeda corrente ou percentual), para desconto em folha, por serviço;		
2.1.14.	permitir limitação do número de parcelas, para desconto em folha, por serviço;		
2.1.15.	permitir a manutenção dos códigos de verbas de desconto por serviço, assim como seu bloqueio e desbloqueio;		
2.1.16.	permitir consulta ao CPF, nome e vínculo de um determinado servidor, conforme perfis cadastrados;		
2.1.17.	permitir o bloqueio/desbloqueio de determinados serviços para um determinado Consignante;		
2.1.18.	permitir o bloqueio/desbloqueio de usuários de um determinado órgão do Contratante, conforme perfil cadastrado ao sistema;		
2.1.19.	registrar nos logs os IPs das máquinas dos usuários, conforme acessos realizados no Sistema;		
2.1.20.	disponibilizar relatório analítico e sintético das movimentações financeiras realizadas por uma determinada Consignatária, num determinado período, agrupadas por produto, totalizando quantidades e valores. Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: Consignatária e período (mês, ano);		
2.1.21.	disponibilizar relatórios e extratos com as informações do processamento mensal oriundas da folha de pagamento, informando parcelas averbadas e não averbadas em folha de pagamento, tais como: falecimento, exoneração, licenças, entre outros;		
2.1.22.	permitir suspender, cancelar e liquidar contratos efetuados para um determinado servidor;		
2.1.23.	permitir reativar contratos suspensos, cancelados e liquidados;		
2.1.24.	permitir consultar as margens consignáveis de um determinado servidor;		
2.1.25.	permitir o acompanhamento das operações de portabilidade de margens entre Consignatárias;		
2.1.26.	Permitir manutenção do cadastro de órgãos do Estado		
2.1.27.	Permitir manutenção dos serviços de desconto/rubrica		
2.1.28.	Permitir seleção dos serviços que poderão ter prazo alongado ou negociado pelas consignatárias e, para os serviços selecionados, permitir a parametrização dos prazos.		
2.1.29.	Disponibilizar relatórios analítico e sintético das alterações contratuais (inclusão, alteração, suspensão, reimplantação, liquidação, cancelamento) realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período e agrupadas por serviço/órgão. Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: tipo de alteração, consignatária, período (mês e ano), serviço e órgão)		
2.1.30.	Permitir transferência automática de contratos entre vínculos, em caso de redução de margem ou exoneração do servidor.		
2.2.	**Módulo Consignatária:**	**Atende**	**Não Atende**
2.2.1.	efetuar consignações com a respectiva redução da margem consignável em tempo real, emitindo documento de autorização numerado, a ser assinado pelo Consignante e pela Consignatária, que possibilite posterior consulta no sistema;		
2.2.2.	inibir à Consignatária o acesso aos contratos de outras Consignatárias;		
2.2.3.	permitir consulta às consignações de um determinado servidor;		

2.2.4.	efetuar liquidação de contrato, liberando o valor da margem consignável;		
2.2.5.	efetuar o desbloqueio automático das reservas de margem consignável não confirmadas, com base em parametrização de prazo para estes cancelamentos automáticos;		
2.2.6.	permitir a suspensão e o cancelamento de contratos no sistema e sua posterior reativação em caso de necessidade. Caso a suspensão tenha sido feita pelo Contratante, a Consignatária não deverá conseguir reativar o contrato;		
2.2.7.	permitir à Consignatária consultar o valor da margem consignável dos servidores a partir da Unidade Administrativa a qual pertence seu vínculo, do número de matrícula, do número do CPF e da digitação de senha pessoal e intransferível de uso único do servidor;		
2.2.8.	realizar a importação e o processamento do arquivo de lote, referente às operações de inclusão, alteração e exclusão de contratos, controlando o limite de margem disponível;		
2.2.9.	permitir a manutenção do cadastro de agências e correspondentes, bem como a criação de seus usuários, conforme perfis cadastrados;		
2.2.10.	permitir limitação do prazo máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por serviço, dentro dos limites estipulados pelo Contratante;		
2.2.11.	Dispor de módulo para gestão de portabilidade de margem consignável que possibilite a troca de informações entre as consignatárias para compra de um ou mais contratos nume mesma operação, dispondo de mecanismos para parametrização dos prazos de troca de informações entre as consignatárias e de mecanismos para desfazer o processo de portabilidade depois de decorridos os prazos parametrizados.		
2.2.12.	Permitir a determinação de um prazo para que uma reserva não confirmada pela Consignatária seja cancelada automaticamente.		
2.2.13.	Permitir o alongamento de dívidas até o limite regulamentado (parametrizado), em caso de suspensão de desconto de pelo menos uma parcela mensal, sem possibilidade de ampliação do valor da parcela mensal e do valor inicial do contrato.		
2.2.14	Permitir a reimplanta automática de parcelas não descontadas em folha de pagamento		
2.2.15	Possibilitar que a consignatária interessada selecione o(s) contrato(s) de um determinado servidor que será objeto da portabilidade, mediante autorização desse servidor, através do registro de senha no sistema. Os dados mínimos do contrato disponíveis para visualização da consignatária são: código identificador do contrato, número de parcelas, valor da parcela, número de parcelas pagas, data de início do contrato;		
2.2.16.	Possibilitar que a consignatária detentora do(s) contrato(s) informe à consignatária interessada o valor do saldo devedor;		
2.2.17.	Possibilitar que a consignatária interessada comunique que o valor correspondente ao saldo devedor foi repassado mediante documento bancário;		
2.2.18.	Possibilitar que consignatária detentora do(s) contrato(s) liquide o contrato e comunique a liberação da margem averbada para a consignatária interessada;		
2.2.19.	Permitir a operação de renegociação de contratos: o usuário visualizará uma lista de contratos disponíveis, selecionará os que serão renegociados e, na mesma operação, incluirá um novo contrato com as novas		

	informações definidas. Em cada contrato de origem deverá existir um link que o vincule ao seu contrato de destino e vice-versa;		
2.2.20.	Possibilitar que a consignatária interessada gere um novo contrato tendo como valor mínimo o saldo devedor do contrato liquidado;		
2.2.21.	Disponibilizar área de download de documentos enviados pelos gestores do sistema.		
2.2.22.	Permitir a manutenção (inserção e alteração) das taxas (tanto as taxas de Juros quanto Custo Efetivo Total -CET) praticadas para contratos de empréstimos, customizada pela quantidade de parcelas.		
2.2.23.	Registrar a ocorrência de cada operação realizada, informando data, usuário responsável descrição da operação e identificação completa da operação;		
2.2.24.	Permitir a informação de saldo devedor solicitado por um servidor com a inclusão de um arquivo anexo, como por exemplo, boleto para pagamento ou demonstrativo de saldo devedor;		
2.2.25.	Os valores devem obedecer aos limites parametrizados pelo gestor do sistema.		
2.2.26.	Os relatórios disponíveis às consignatárias devem estar implementados de forma que cada uma visualize somente os seus contratos.		
2.2.27.	Disponibilizar relatórios analítico e sintético das alterações contratuais (inclusão, alteração, suspensão, reimplantação, liquidação, cancelamento) realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período e agrupadas por serviço/órgão.		
2.2.28.	O relatório analítico deve exibir os seguintes dados do servidor: nome, vínculo e CPF.		
2.2.29.	Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: tipo de alteração, consignatária, período (mês e ano), serviço e órgão.		
2.2.30.	Disponibilizar relatórios analítico e sintético das movimentações financeiras realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período, agrupadas por serviço/órgão, totalizando quantidades e valores.		
2.2.31.	O relatório analítico deve exibir os seguintes dados do servidor: nome, número funcional, vínculo e CPF.		
2.2.32.	Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: consignatária, período (mês e ano), serviço e órgão.		
2.2.33.	Possibilitar reserva de margem consignável para averbação de contrato em folha de pagamento.		
2.2.34.	Disponibilizar área de depósito de contratos de consignação digitalizados, onde o gestor do sistema poderá acessar documentos pertinentes a consignação.		
2.2.35.	Disponibilizar área de depósito de crítica gerada no processamento das consignações por consignatário.		
2.3.	**Módulo Consignante (Usuário: servidor, aposentado, pensionista e conselheiro tutelar):**	**Atende**	**Não Atende**
2.3.1.	permitir consultar extrato detalhado dos contratos, independentemente de sua situação;		
2.3.2.	possuir simulador de empréstimos;		
2.3.3.	o usuário simula o empréstimo escolhendo o número de parcelas e o valor total contratado, ou o valor da parcela.		
2.3.4.	o resultado da simulação será um ranking ordenado pela taxa de juros ou		

	custo efetivo total - CET, praticado pelas Consignatárias;		
2.3.5	deverão ser informados, no ranking, no mínimo: o nome da Consignatária, o valor total a ser liberado, taxa de juros, CET mensal e CET anual;		
2.3.6	Permitir a reserva de margem a partir de uma simulação de empréstimo com a visualização das instruções fornecidas pela consignatária (como por exemplo, telefone de contato, endereço, etc.);		
2.3.7	Permitir o cancelamento de uma reserva de margem ainda não confirmada pela consignatária;		
2.3.8.	Permitir a solicitação do saldo devedor dos seus contratos;		
2.3.9	Permitir a criação de mensagem a ser encaminhada para uma determinada consignatária.		

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de licença de uso de software para gestão, operacionalização e controle de margem consignável e empréstimos consignados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Mercedes/PR, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos de implantação, hospedagem, suporte, produção, manutenção, consultoria e capacitação técnica.

INFORMAÇÕES BÁSICAS
Número do Processo Administrativo:
Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)
O desconto consignado em folha de pagamento constitui mecanismo amplamente utilizado no âmbito da Administração Pública, mediante o qual determinadas obrigações assumidas pelos servidores, aposentados e pensionistas podem ser descontadas diretamente de sua remuneração, provento ou benefício, observados os limites, condições e procedimentos estabelecidos pela legislação municipal aplicável. A eficácia desse sistema decorre, em grande medida, da estabilidade e da segurança das relações estabelecidas entre o Município, os consignantes e as instituições consignatárias, razão pela qual sua operacionalização exige procedimentos uniformes, controles adequados e mecanismos tecnológicos capazes de assegurar a confiabilidade das informações e a regularidade dos descontos e respectivos repasses.
No âmbito do Poder Executivo Municipal de Mercedes/PR, a administração das consignações em folha envolve a movimentação e o tratamento de informações funcionais, cadastrais e financeiras de servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como a interação operacional com as instituições consignatárias. Trata-se, portanto, de atividade que ultrapassa a simples realização de lançamentos na folha de pagamento, exigindo o acompanhamento permanente da margem consignável, o controle das averbações, a gestão dos contratos de empréstimos

consignados, a observância dos limites legais de comprometimento da remuneração, o processamento dos descontos, a conferência dos valores e o adequado encaminhamento das informações necessárias ao repasse às consignatárias.

A ausência de uma ferramenta específica ou a utilização de procedimentos predominantemente manuais para o desenvolvimento dessas atividades pode ampliar significativamente a possibilidade de ocorrência de erros de lançamento, duplicidade de descontos, averbações incompatíveis com a margem disponível, inconsistências entre os contratos registrados e os valores efetivamente descontados, além de dificultar a rastreabilidade das operações realizadas. Em consequência, eventuais falhas podem atingir diretamente os servidores e demais consignantes, as instituições consignatárias e a própria Administração Municipal, seja pela necessidade de correções administrativas, seja pela possibilidade de surgimento de controvérsias, reclamações e demandas judiciais decorrentes de descontos ou repasses realizados de forma inadequada.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de solução tecnológica especializada para a gestão, operacionalização e controle da margem consignável e dos empréstimos consignados, compreendendo, além da disponibilização da licença de uso do software, os serviços correlatos indispensáveis ao seu adequado funcionamento, tais como implantação, hospedagem, suporte técnico, produção, manutenção, consultoria e capacitação dos usuários. A contratação integrada desses serviços permite que a solução seja disponibilizada de forma estruturada e compatível com os procedimentos adotados pelo Município, reduzindo riscos de descontinuidade, inconsistências de processamento e dificuldades na utilização da ferramenta pelos servidores responsáveis pela gestão do sistema.

A solução pretendida deverá proporcionar maior automatização e confiabilidade ao ciclo das consignações, permitindo o controle da margem disponível, a averbação e o acompanhamento das operações, a gestão dos contratos e parcelas, a identificação de eventuais inconsistências e a geração das informações necessárias ao processamento da folha e ao relacionamento com as consignatárias. A utilização de sistema especializado também contribui para a padronização dos procedimentos administrativos, reduzindo a dependência de controles paralelos, planilhas e conferências exclusivamente manuais, sem afastar a necessária atuação dos servidores municipais na fiscalização, validação e tomada de decisões administrativas.

Ademais, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar maior transparência e rastreabilidade às operações realizadas. Em uma atividade que envolve descontos incidentes diretamente sobre remunerações e benefícios, é essencial que a Administração disponha de registros confiáveis acerca das operações realizadas, possibilitando identificar a origem dos lançamentos, acompanhar sua evolução e verificar os valores processados e repassados.

A medida igualmente se relaciona ao dever de eficiência imposto à Administração Pública pelo art. 37 da Constituição Federal, na medida em que a adoção de ferramenta tecnológica adequada tende a racionalizar procedimentos, reduzir retrabalho e conferir maior celeridade às atividades relacionadas às consignações.

Nesse sentido, sob a perspectiva do interesse público, a contratação apresenta-se adequada, na medida que proporciona maior segurança e eficiência na administração de uma atividade que repercute diretamente sobre a remuneração e os benefícios de pessoas vinculadas ao Município.

O correto funcionamento do sistema de consignações interessa simultaneamente à Administração, aos consignantes e às consignatárias, uma vez que a confiabilidade dos procedimentos reduz conflitos, facilita a conferência das operações e proporciona maior previsibilidade quanto aos descontos e repasses.
Diante de todo o exposto, a contratação de licença de uso de software especializado, acompanhada dos serviços de implantação, hospedagem, suporte, produção, manutenção, consultoria e capacitação técnica, revela-se necessária e alinhada ao interesse público, por proporcionar infraestrutura tecnológica adequada à gestão das consignações facultativas e contribuir para o cumprimento dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica, transparência, economicidade e proteção dos dados pessoais. A medida busca, em última análise, assegurar que os descontos consignados sejam processados dentro dos parâmetros estabelecidos, que os valores correspondentes sejam corretamente controlados e repassados e que todos os envolvidos disponham de um ambiente operacional mais seguro, confiável, transparente e eficiente.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/9
ID do item PCA: 1035.
Unidade Gestora: 02004 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Data de publicação no PNCP: 19/11/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).
Glossário:
CONSIGNANTE: Aposentados, pensionistas e servidores públicos ativos do Município de Mercedes/PR;
CONSIGNATÁRIA: Destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que autorize;

Disposições gerais:
A contratação deverá compreender todos os recursos tecnológicos, serviços e atividades necessários à implantação, disponibilização e plena operacionalização de solução informatizada destinada à gestão, operacionalização e controle da margem consignável e dos empréstimos consignados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Mercedes/PR;

A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web, com hospedagem e infraestrutura tecnológica providas pela Contratada, abrangendo, de forma integrada, o sistema, banco de dados, mecanismos de segurança, serviços de implantação, parametrização, integração, migração de dados, suporte técnico, manutenção, atualizações, acompanhamento, consultoria e capacitação dos usuários;
A solução deverá ser disponibilizada em plataforma web, permitindo acesso mediante conexão à internet, sem necessidade de instalação de componentes específicos nos equipamentos dos usuários, salvo aqueles estritamente necessários ao funcionamento da solução;
O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com as versões correntes dos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, ou seus sucessores tecnológicos;
A solução deverá possuir interface adequada à utilização pelos diferentes perfis de usuários, com identificação clara das funcionalidades e mecanismos de navegação que permitam a execução das operações de forma segura e intuitiva;
Os módulos destinados ao Município, às consignatárias e aos consignantes deverão operar de forma integrada, utilizando base de dados única e consistente, respeitadas as permissões de acesso de cada perfil;
O serviço prestado deve permitir a administração e gestão das margens consignáveis dos Consignantes do Município de Mercedes/PR. Sua correta implementação deve proporcionar o controle das referidas margens com total segurança para os usuários, respeitando os limites legais e operacionais estabelecidos pela legislação municipal, garantindo que os valores máximos das margens fornecidas pelo Município não sejam ultrapassados;
Para subsidiar a elaboração das propostas comerciais e permitir que os interessados dimensionem adequadamente a solução, informa-se que o Município de Mercedes/PR possui atualmente 393 servidores e registra uma média mensal de 172 linhas de consignação processadas. As instituições financeiras atualmente credenciadas são Banco do Brasil, Cresol, Sicredi, Caixa Econômica e Sicoob, sendo o Banco do Brasil responsável pelo processamento da folha de pagamento do Município.

Da implantação e início da execução:
A Contratada deverá iniciar as atividades necessárias à implantação da solução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pelo Município;
A implantação deverá compreender, no mínimo, o planejamento das atividades, disponibilização do ambiente tecnológico, configuração e parametrização inicial do sistema, instalação e ativação dos módulos, cadastramento e configuração dos usuários e perfis de acesso, definição e validação dos parâmetros operacionais, configuração dos serviços e verbas de desconto, preparação dos layouts de integração, realização dos testes necessários e demais providências indispensáveis ao funcionamento da solução;
A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica apta a acompanhar o processo de implantação, mantendo interlocução direta com os servidores indicados pelo Município e fornecendo todas as orientações técnicas necessárias à adequada configuração da solução;
A solução deverá ser disponibilizada em ambiente de testes antes de sua entrada definitiva em

produção, possibilitando ao Município verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos, validar os parâmetros de funcionamento, realizar testes de integração e conferir os dados migrados;
A entrada em produção somente deverá ocorrer após a conclusão satisfatória da fase de implantação e testes e a validação da solução pelo Município, observadas as condições estabelecidas;
A Contratada deverá concluir a implantação e disponibilizar a solução plenamente operacional, apta ao processamento das consignações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvadas situações devidamente justificadas e formalmente autorizadas pelo Município;

Da migração e carga de dados:
A Contratada deverá realizar, quando aplicável, a migração e carga dos dados necessários à continuidade das consignações existentes, incluindo informações relativas aos consignantes, consignatárias, margens consignáveis, contratos, parcelas, saldos e demais informações necessárias à adequada continuidade das operações;
A migração deverá preservar a integridade, consistência e rastreabilidade dos dados, não sendo admitida a perda de informações necessárias à continuidade dos contratos vigentes;
Os leiautes, formatos e procedimentos para disponibilização dos dados de origem deverão ser previamente definidos e validados entre o Município e a Contratada, cabendo à Contratada realizar os procedimentos técnicos necessários para recepção, tratamento, conversão e carga dos dados;
A Contratada deverá realizar conferência dos dados migrados e disponibilizar ao Município os mecanismos necessários para sua validação, devendo corrigir, sem custos adicionais, eventuais inconsistências decorrentes do processo de migração que sejam identificadas durante a implantação ou homologação;
A migração deverá abranger, no mínimo, os contratos consignados que permanecerem ativos na data de implantação da nova solução, de modo a evitar a necessidade de cadastramento manual das operações já existentes;

Da integração com a folha de pagamento:
A solução deverá ser compatível com o sistema de gestão pública utilizado pelo Município, especialmente com a folha de pagamento, possibilitando a troca de informações necessárias ao processamento das consignações;
A integração do software para gestão e operacionalização de consignados com o sistema de gestão pública do Município deve objetivar a execução de atividades de processamento on-line e em lote para carga da margem consignável bruta, cálculo da margem facultativa líquida e específicas para cartão, geração de arquivos de contratos de consignação para averbação em folha de pagamento, e demais arquivos processados nesta rotina, tais como carga de usuários servidores;
O sistema deverá permitir a parametrização dos leiautes dos arquivos utilizados na integração com a folha de pagamento, possibilitando sua adequação às estruturas e necessidades do

Município sem necessidade de desenvolvimento específico para cada operação ordinária;
A solução deverá possibilitar a importação das informações necessárias à atualização das margens consignáveis, bem como a geração das informações referentes aos descontos facultativos a serem processados na folha de pagamento;
Deverá ser possível realizar o processamento de arquivos de inclusão, alteração e exclusão de contratos, bem como receber os arquivos de retorno da folha, permitindo a atualização das informações constantes no sistema de consignações;
O sistema deverá identificar e permitir o tratamento das inconsistências verificadas no processamento dos descontos, inclusive situações em que parcelas não sejam descontadas em folha em razão de insuficiência de margem, afastamento, exoneração, falecimento ou outras ocorrências funcionais;
A solução deverá permitir operações de inclusão, exclusão, alteração e renegociação de contratos durante todo o mês, independentemente das datas de fechamento ou referência da folha de pagamento, respeitados os procedimentos e parâmetros estabelecidos pelo Município;
Deverá ser possível registrar e atualizar os valores dos contratos a partir das informações constantes nos arquivos de retorno da folha, bem como emitir relatórios das operações processadas e das eventuais divergências identificadas;

Da gestão e controle da margem consignável:
A solução deverá possibilitar o gerenciamento centralizado das margens consignáveis dos servidores ativos, aposentados e pensionistas abrangidos pela contratação;
O sistema deverá calcular, disponibilizar e atualizar as margens de acordo com os parâmetros definidos pelo Município e com as informações provenientes da folha de pagamento, observando os limites legais e regulamentares aplicáveis;
A solução não poderá permitir a realização de operações que ultrapassem a margem consignável disponível ou os limites estabelecidos pelo Município;
Deverá ser possível consultar a margem disponível de determinado consignante, bem como seu histórico de utilização e alterações;
O sistema deverá manter histórico das movimentações da margem consignável, permitindo identificar as alterações ocorridas ao longo do tempo e as operações que deram causa à sua modificação;
Deverá ser possível realizar reserva de margem para determinada operação e posterior liberação da margem em decorrência de liquidação, cancelamento ou não confirmação da operação, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Município;
O sistema deverá permitir a parametrização de limites de prazo, quantidade de parcelas, valor de parcela, carência e demais condições aplicáveis aos serviços consignáveis.

Do módulo de gestão do Município:
A solução deverá disponibilizar módulo específico para utilização pelos servidores responsáveis pela gestão das consignações no Município, com funcionalidades compatíveis com as atribuições administrativas de acompanhamento, controle e fiscalização;
O módulo deverá permitir a consulta das consignações vinculadas a determinado servidor,

aposentado ou pensionista, contendo, no mínimo, informações relativas ao contrato, consignatária, número de parcelas, valores, situação das parcelas, situação do contrato, histórico das alterações e usuário responsável pelas operações realizadas;
Deverá possibilitar o deferimento, indeferimento, suspensão, cancelamento, liquidação e reativação de consignações, conforme os perfis de acesso e competências definidos pelo Município;
Deverá permitir a alteração de consignações em decorrência de determinação administrativa ou decisão judicial, mantendo registro da alteração realizada e do respectivo usuário responsável;
O sistema deverá possibilitar a manutenção dos cadastros de consignatárias, serviços, rubricas e demais parâmetros necessários à gestão das consignações;
Deverá permitir o bloqueio e desbloqueio de serviços, consignatárias e usuários, inclusive mediante regras parametrizáveis;
O módulo deverá permitir o acompanhamento das operações de portabilidade e renegociação de contratos, bem como a consulta ao histórico de margens e contratos de cada consignante;
Deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos das alterações contratuais, movimentações financeiras, processamento mensal da folha, contratos não descontados e demais informações necessárias à gestão e fiscalização das consignações;
Deverá possibilitar o armazenamento e consulta de documentos relacionados às consignações, incluindo contratos, autorizações de desconto, decisões judiciais e outros documentos pertinentes.

Do módulo destinado às consignatárias
A solução deverá disponibilizar ambiente próprio para acesso das instituições consignatárias devidamente habilitadas pelo Município, assegurando que cada instituição tenha acesso exclusivamente às informações e operações que lhe sejam permitidas;
O sistema deverá permitir que a consignatária consulte a margem consignável do servidor, mediante os mecanismos de autenticação e autorização definidos na solução;
Deverá permitir a realização de averbação de consignação com redução da margem disponível em tempo real, emitindo documento de autorização da operação para assinatura do consignante e da consignatária;
Deverá permitir a consulta das consignações de determinado consignante, observados os limites de acesso e as regras de sigilo estabelecidas;
Deverá possibilitar a liquidação de contratos, com consequente liberação da margem consignável correspondente;
Deverá permitir a suspensão, cancelamento e posterior reativação de contratos, quando autorizados pelo Município e de acordo com os respectivos perfis de acesso;
Deverá permitir a alteração de prazo e valor dos contratos e a realização de renegociação, de forma que a liquidação do contrato anterior e a inclusão do novo contrato sejam devidamente relacionadas e rastreadas;
Deverá disponibilizar mecanismos para realização e acompanhamento de operações de portabilidade entre consignatárias, com controle das etapas da operação, identificação das

instituições envolvidas e liberação da margem somente após a conclusão dos procedimentos previstos;
Deverá permitir a importação e processamento de arquivos de lote referentes à inclusão, alteração e exclusão de contratos, observando os limites de margem disponíveis;
Deverá permitir o registro e a atualização das taxas de juros e do Custo Efetivo Total (CET), quando aplicável, de acordo com os parâmetros definidos pelo Município;
Os relatórios disponibilizados às consignatárias deverão restringir-se às informações relativas aos seus próprios contratos e operações, não sendo permitido o acesso a informações de outras instituições.

Do módulo destinado aos consignantes:
A solução deverá disponibilizar aos servidores ativos, aposentados e pensionistas ambiente seguro para consulta das informações relativas às suas consignações e margem disponível;
Deverá permitir a consulta do extrato detalhado das consignações, da margem disponível e de seu histórico;
Deverá possibilitar a consulta do saldo devedor dos contratos existentes e das demais informações relacionadas às operações consignadas;
Deverá permitir, quando aplicável, a simulação de empréstimos consignados, possibilitando ao consignante visualizar as condições oferecidas pelas consignatárias habilitadas;
Deverá possibilitar que os Consignantes possam autorizar formalmente cada operação, mediante o uso de senha pessoal e intransferível, no momento da contratação do serviço;
A solução deverá possibilitar que o consignante autorize as operações mediante mecanismo de autenticação pessoal e seguro, não sendo suficiente a mera consulta da margem para formalização da consignação;
Deverá permitir a disponibilização de documentos relativos às operações realizadas, incluindo autorizações de desconto e demais documentos pertinentes;
Quando disponibilizado recurso de comparação de condições, o sistema deverá permitir a consulta das taxas ou do Custo Efetivo Total praticados pelas consignatárias participantes, conforme os dados registrados na plataforma;
A solução deverá contribuir para a racionalização e automatização dos procedimentos relacionados ao atendimento dos Consignantes, reduzindo a necessidade de atendimento presencial pelo setor de Recursos Humanos, cálculos manuais de margem consignável, emissão de cartas de margem e digitação ou manutenção manual das capas de lote encaminhadas pelas instituições financeiras, mediante disponibilização de funcionalidades que permitam a realização e o acompanhamento dessas operações diretamente no sistema;
O software deve viabilizar, ainda, que a Contratante detecte e elimine possíveis fraudes através de funcionalidades e relatórios que permitam controle e gerenciamento dos descontos facultativos realizados na folha de pagamento, com a atualização instantânea da margem do servidor, possibilitando o cruzamento de dados com as trilhas de auditoria.

Dos relatórios e informações gerenciais:
A solução deverá disponibilizar relatórios necessários ao acompanhamento e fiscalização das

consignações, permitindo filtros por período, consignatária, serviço, órgão, consignante, situação contratual e demais parâmetros pertinentes;
Os relatórios deverão permitir, no mínimo, a análise das alterações contratuais, movimentações financeiras, contratos ativos, contratos liquidados, contratos suspensos ou cancelados, parcelas processadas e não processadas, margem consignável e movimentação mensal das consignatárias;
Deverão ser disponibilizados relatórios relativos ao processamento da folha de pagamento, permitindo identificar as parcelas efetivamente descontadas e aquelas que não foram processadas, com indicação do motivo quando essa informação estiver disponível no arquivo de retorno;
Os relatórios deverão poder ser visualizados previamente em tela e exportados, no mínimo, em formatos compatíveis com PDF e planilhas eletrônicas, sem prejuízo de outros formatos disponibilizados pela solução.

Da gestão de usuários e controle de acesso:
O sistema deverá permitir a criação e manutenção de usuários com identificação individual, não sendo admitido o compartilhamento de credenciais de acesso;
Deverá permitir a definição de diferentes perfis e níveis de acesso, de acordo com as atribuições de cada usuário, contemplando, no mínimo, usuários do Município, consignatárias e consignantes;
Deverá possibilitar o bloqueio e desbloqueio de usuários e perfis, bem como a definição de prazo de validade de acesso;
O sistema deverá permitir a implementação de política de senhas que contemple requisitos mínimos de segurança, mecanismos seguros de recuperação e redefinição de credenciais, bloqueio ou limitação de tentativas sucessivas de autenticação malsucedidas e adoção de medidas de proteção contra acessos não autorizados. A redefinição de senha deverá ser exigida no primeiro acesso, quando houver suspeita ou confirmação de comprometimento da credencial, ou sempre que solicitada pelo usuário ou determinada pelo administrador do sistema, conforme os respectivos perfis de acesso.
Deverão ser disponibilizados mecanismos para encerramento de sessões inativas e, quando tecnicamente aplicável, autenticação multifator para os perfis de acesso administrativo e demais usuários que realizem operações sensíveis.
Deverá ser possível controlar acessos simultâneos e adotar mecanismos destinados a impedir acessos automatizados indevidos ou tentativas de acesso não autorizadas;
Cada usuário deverá possuir permissões compatíveis exclusivamente com o seu perfil, impedindo o acesso a funcionalidades ou informações não autorizadas.

Da segurança da informação e proteção de dados:
A solução deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações tratadas;
As comunicações realizadas entre usuários e o sistema deverão utilizar protocolo seguro, mediante HTTPS/TLS ou tecnologia equivalente que assegure nível de proteção compatível;

A solução deverá possuir mecanismos de autenticação, controle de acesso e proteção contra acessos não autorizados;
O sistema deverá registrar logs das operações realizadas, contendo, no mínimo, identificação do usuário, data, horário e descrição da operação, de modo a permitir a rastreabilidade dos atos praticados;
As alterações realizadas em contratos, margens, cadastros e demais informações relevantes deverão permanecer registradas, permitindo a identificação do usuário responsável e, quando aplicável, dos dados anteriores e posteriores à alteração;
A infraestrutura tecnológica deverá possuir mecanismos de proteção de rede e controle de acessos, incluindo firewall ou solução equivalente;
A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações cadastrais, funcionais, financeiras e contratuais a que tiver acesso em razão da execução do objeto, não podendo utilizá-las para finalidade diversa daquela necessária à execução contratual;
A Contratada não poderá utilizar ou divulgar dados das operações realizadas pelas Consignatárias para qualquer fim, sob as penas da lei, salvo para garantia do direito ou apuração da prática de ato ilícito ou solicitação judicial;
O tratamento dos dados deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como as demais normas aplicáveis à segurança da informação e ao tratamento de dados pelo Poder Público;
A Contratada deverá adotar procedimentos de prevenção, detecção e resposta a incidentes de segurança que possam comprometer os dados ou a disponibilidade da solução, comunicando imediatamente ao Município eventual incidente que possa afetar informações sob sua responsabilidade.

Da hospedagem, disponibilidade e backup:
A solução deverá ser hospedada em infraestrutura tecnológica adequada ao funcionamento contínuo do sistema, sob responsabilidade da Contratada;
A Contratada deverá assegurar disponibilidade do sistema durante todo o período de vigência contratual, ressalvadas indisponibilidades decorrentes de manutenção programada ou situações excepcionais devidamente justificadas;
A infraestrutura deverá possuir mecanismos de redundância, contingência e salvaguarda dos dados compatíveis com a natureza do serviço;
A Contratada deverá realizar rotinas periódicas de backup dos dados e manter mecanismos capazes de possibilitar sua restauração em caso de falha;
Deverá ser possível disponibilizar ao Município, quando solicitado, cópia dos dados de sua titularidade armazenados no sistema, em formato tecnicamente adequado e utilizável;
Ao término da contratação, a Contratada deverá disponibilizar ao Município os dados necessários à continuidade das informações e à migração para eventual solução futura, em formato estruturado e tecnicamente acessível, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados.

Da manutenção e atualização da solução:

A Contratada deverá manter a solução em funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando as manutenções corretivas, preventivas e evolutivas necessárias à preservação de sua segurança, estabilidade e aderência aos requisitos contratados;
As atualizações necessárias para correção de falhas, vulnerabilidades de segurança, incompatibilidades ou adequações decorrentes de alterações legais e regulamentares aplicáveis ao objeto deverão ser disponibilizadas sem custos adicionais ao Município, quando inseridas no escopo ordinário da solução;
A manutenção não poderá resultar na perda de dados, contratos, margens ou históricos registrados no sistema;
Alterações relevantes na solução deverão ser comunicadas previamente ao Município, especialmente quando puderem afetar funcionalidades, integrações ou procedimentos utilizados na gestão das consignações.

Do suporte técnico e atendimento:
A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para suporte aos usuários do sistema, contemplando, no mínimo, atendimento por meio eletrônico e canal web para abertura e acompanhamento de chamados
O suporte deverá abranger esclarecimento de dúvidas, orientação quanto à utilização do sistema, identificação e correção de falhas, apoio às operações de processamento e auxílio na resolução de inconsistências relacionadas à solução;
Os chamados deverão possuir protocolo ou mecanismo equivalente de registro, permitindo ao Município acompanhar sua abertura, andamento e encerramento;
A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para atendimento durante o horário de expediente do Município, sem prejuízo da adoção de mecanismos para registro de ocorrências fora desse período;
A Contratada deverá manter estrutura de atendimento suficiente para assegurar a continuidade da prestação, inclusive em períodos de fechamento e processamento da folha de pagamento;
Os chamados deverão ser classificados de acordo com o nível de criticidade, observados os seguintes prazos máximos para início do atendimento, contados a partir de seu registro:
- **URGENTE:** sistema indisponível ou falha que impeça a realização das operações essenciais: até 8 (oito) horas úteis;
- **ALTO:** funcionamento parcial do sistema, com impacto significativo para os usuários ou comprometimento de funcionalidades relevantes: até 12 (doze) horas úteis;
- **MÉDIO:** ocorrência que permita a continuidade das operações por meio de alternativa operacional, sem paralisação do serviço: até 36 (trinta e seis) horas úteis;
- **BAIXO:** dúvidas, solicitações de orientação, sugestões de melhoria e ajustes que não comprometam o funcionamento operacional do sistema: até 72 (setenta e duas) horas úteis.
Para fins de cumprimento dos prazos estabelecidos, considera-se início do atendimento a confirmação do recebimento do chamado, sua análise preliminar e a adoção das providências iniciais para encaminhamento da demanda. O atendimento deverá prosseguir até a efetiva solução da ocorrência, cabendo à Contratada manter o Município informado sobre o andamento dos chamados que não puderem ser solucionados no primeiro atendimento, com

indicação das providências adotadas e da previsão de conclusão.

Da transferência de conhecimento:
A Contratada deverá realizar capacitação inicial dos servidores indicados pelo Município antes da entrada definitiva da solução em produção;
A capacitação deverá contemplar, no mínimo, os procedimentos necessários à utilização do módulo de gestão, administração de usuários, consulta e controle de margens, gerenciamento das consignações, processamento das informações, geração de relatórios e tratamento das principais ocorrências operacionais;
Deverá ser disponibilizado manual ou material de apoio, redigido em língua portuguesa, para utilização do sistema pelos usuários do Município;
A capacitação deverá ser realizada por profissionais que detenham conhecimento adequado da solução e deverão ser fornecidas orientações suficientes para que os servidores municipais possam desempenhar autonomamente as atividades ordinárias de gestão do sistema;
Sempre que houver alteração substancial de funcionalidades ou implantação de novos recursos que interfiram diretamente nas atividades dos usuários, a Contratada deverá prestar as orientações necessárias à adequada utilização da atualização.

Da consultoria e acompanhamento:
A Contratada deverá disponibilizar suporte consultivo durante a implantação e ao longo da execução contratual, auxiliando o Município na parametrização e utilização adequada da solução;
Deverá prestar as informações necessárias à correta operacionalização dos procedimentos relacionados à margem consignável, averbação, liquidação, renegociação, suspensão, cancelamento, processamento e demais operações disponibilizadas pelo sistema;
A Contratada deverá manter equipe apta a prestar esclarecimentos técnicos e operacionais sempre que solicitada pelo Município, especialmente em situações que possam comprometer o processamento das consignações ou a integração com a folha de pagamento.

Da auditoria, rastreabilidade e controle de operações:
Todas as operações relevantes realizadas no sistema deverão ser registradas de forma a permitir sua posterior consulta e auditoria;
Deverão ser identificados, no mínimo, o usuário responsável, a data, o horário e a operação realizada;
O sistema deverá possibilitar a identificação das alterações realizadas em contratos, margens e demais registros relevantes, permitindo a reconstrução do histórico das operações;
As informações de auditoria deverão ser protegidas contra alterações indevidas pelos usuários comuns e permanecer disponíveis pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Da disponibilização de certificações e comprovações técnicas:
Para fins de assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá apresentar

certificações válidas, emitidas por organismo de certificação competente, relativas aos seguintes sistemas de gestão:
a) ABNT NBR ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade;
b) ABNT NBR ISO/IEC 27001 – Sistema de Gestão da Segurança da Informação;
c) ABNT NBR ISO/IEC 27701 – Sistema de Gestão da Informação de Privacidade.
As certificações deverão estar vigentes na data de sua apresentação e permanecer válidas durante a execução contratual, cabendo à Contratada comunicar ao Município qualquer alteração, suspensão ou perda de validade. Os certificados deverão ser apresentados em sua versão integral ou acompanhados de documentação que permita verificar sua autenticidade, abrangência e validade, devendo seus respectivos escopos contemplar atividades compatíveis com o objeto da contratação e com os serviços efetivamente prestados pela Contratada;
A exigência justifica-se pelas características e pela complexidade operacional do objeto, que envolve a disponibilização de sistema informatizado destinado à gestão, operacionalização e controle de margem consignável e de empréstimos consignados, com tratamento contínuo de informações funcionais, cadastrais, remuneratórias e financeiras dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município. A solução também estará vinculada aos procedimentos de processamento da folha de pagamento, exigindo confiabilidade na execução das operações, disponibilidade dos serviços, controle de acesso e proteção das informações armazenadas e processadas.
Nesse contexto, a certificação ABNT NBR ISO 9001 tem por finalidade demonstrar que a empresa mantém sistema de gestão da qualidade estruturado, com processos e procedimentos voltados à padronização, ao controle e à melhoria contínua das atividades desenvolvidas. Sua pertinência está relacionada à necessidade de assegurar regularidade e consistência na prestação dos serviços de implantação, operação, suporte e manutenção da solução, contribuindo para a identificação de falhas e o aperfeiçoamento dos processos envolvidos na execução contratual.
A certificação ABNT NBR ISO/IEC 27001, por sua vez, relaciona-se diretamente à segurança da informação, mediante a adoção de práticas sistematizadas de identificação, avaliação e tratamento de riscos, bem como de controles destinados à preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. Sua exigência decorre da natureza dos dados tratados pela solução e dos possíveis impactos que o acesso indevido, a divulgação não autorizada, a alteração, a perda ou a indisponibilidade dessas informações podem ocasionar à Administração e aos titulares dos dados, inclusive com reflexos na regularidade das operações de consignação e no processamento da folha de pagamento.
Já a certificação ABNT NBR ISO/IEC 27701 está relacionada à gestão da privacidade e à proteção de dados pessoais, mostrando-se pertinente diante do tratamento de informações pessoais realizado no âmbito da solução, especialmente em razão da necessidade de observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A certificação representa referência de adoção de procedimentos e controles voltados à gestão dos riscos de privacidade e ao tratamento adequado dos dados pessoais envolvidos na execução dos serviços.
As três certificações possuem finalidades distintas e complementares: a ISO 9001 está

relacionada à gestão da qualidade dos processos; a ISO/IEC 27001, à gestão da segurança da informação; e a ISO/IEC 27701, à gestão da privacidade e dos dados pessoais. A exigência conjunta busca, portanto, contemplar as diferentes dimensões de gestão e proteção envolvidas na execução do objeto, considerando suas características operacionais e a sensibilidade das informações tratadas.
A apresentação das certificações como condição para a assinatura do instrumento contratual, restrita à empresa vencedora do certame, busca assegurar que a futura Contratada disponha dos sistemas de gestão considerados necessários à execução do objeto, sem impor a apresentação desses documentos a todos os interessados como condição para participação ou habilitação na licitação.

Da responsabilidade pela execução integral:
A Contratada será responsável pela execução integral do objeto e pelo adequado funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, incluindo os serviços de implantação, configuração, integração, migração, hospedagem, manutenção, suporte, atualização, capacitação e demais atividades necessárias ao funcionamento do sistema;
Não será admitida a transferência ao Município de atividades que sejam inerentes à implantação, manutenção, suporte ou funcionamento da solução contratada;
A Contratada deverá disponibilizar pessoal tecnicamente qualificado em quantidade suficiente para o cumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos.

Da continuidade e transição ao final da contratação:
Ao término da vigência contratual, por qualquer motivo, a Contratada deverá colaborar com o Município para assegurar a continuidade das informações e evitar a descontinuidade dos serviços relacionados às consignações;
Deverá disponibilizar, em formato estruturado e tecnicamente adequado, os dados necessários à migração para eventual solução substituta, incluindo informações relativas aos consignantes, consignatárias, margens, contratos, parcelas, históricos e demais registros necessários à continuidade da gestão;
A disponibilização dos dados deverá observar os requisitos de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pessoais, sendo vedada sua utilização pela Contratada para finalidade diversa da execução contratual.

Dos prazos e condições gerais de execução:
A Contratada deverá comunicar formalmente ao Município qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa e plano de ação para regularização.
Durante toda a execução contratual, a solução deverá permanecer compatível com os parâmetros estabelecidos pelo Município e apta ao processamento das consignações, sendo obrigação da Contratada realizar os ajustes necessários decorrentes de alterações ordinárias nos procedimentos, parâmetros e requisitos previstos no objeto.

Do custeio da operação:

O Município não terá qualquer ônus decorrente dos serviços objeto da presente contratação;
O ônus decorrente da utilização do Sistema, tais como adequações, manutenção, suporte técnico, dentre outros, e demais serviços prestados, será custeado pelas Consignatárias, devidamente credenciadas no MUNICÍPIO, sob a forma de valor fixo por lançamento processado, sobre as operações existentes e novas que vierem a ocorrer, através do pagamento de valores estipulados em contrato a ser firmado com a Contratada/Administradora;
O valor fixo por lançamento processado, deverá ser negociado entre as Consignatárias e a Contratada/Administradora;
A partir da proporção de referência de 74,23%, o limite máximo de cobrança por linha de consignação processada corresponderia a R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), considerando o valor mínimo de repasse ao Município de R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos). Esse limite, contudo, será variável e calculado com base no valor de repasse efetivamente ofertado pelo licitante vencedor, mediante aplicação da mesma proporção de referência, de modo que eventual oferta de repasse superior ao mínimo estabelecido resultará no correspondente ajuste do limite máximo de cobrança por linha de consignação processada.
O valor a ser cobrado pela Contratada/Administradora dos Consignatários deverá estar adequado aos preços praticados pelo mercado, conforme item, podendo caracterizar a inexecução total do objeto o descumprimento dessa regra, com as repercussões legais e contratuais decorrentes.

Da verificação de amostra do objeto:

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá realizar a Prova de Conceito (PoC), etapa que tem como objetivo a demonstração prática e objetiva da real capacidade técnica da licitante. Nessa fase, busca-se verificar a conformidade da solução proposta com os requisitos funcionais, operacionais e de desempenho especificados no presente Termo de Referência;
Para conduzir a Prova de Conceito, será designada uma Comissão de Avaliação, que assistirá à demonstração e verificará a conformidade do sistema. Será assegurada a presença das demais licitantes durante a demonstração; para isso, cada uma deverá indicar apenas um representante.
Ao final da demonstração, caso haja intenção de interpor recurso, será aberto o prazo recursal, conforme previsto na legislação aplicável;
As licitantes ausentes não terão direito a questionamentos futuros nem poderão interpor recurso quanto à decisão do pregoeiro sobre a demonstração realizada pela licitante.
A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar uma amostra do sistema a ser ofertado, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de desclassificação e convocação da segunda colocada para apresentação;
Será considerada desclassificada a licitante que não comparecer para a realização da Prova de Conceito na data e horário marcados. Nesse caso, a Comissão de Avaliação convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, para apresentarem e demonstrarem seus sistemas;

Será concedida uma única oportunidade de realização da Prova de Conceito por licitante, uma vez que o prazo para seu início e conclusão já é considerado estendido. Dessa forma, o princípio da celeridade deverá ser devidamente respeitado;
A Prova de Conceito será realizada nas dependências do Paço Municipal, em sala a ser definida por ocasião do agendamento. O local e horário serão informados pelo Município oportunamente;
Após a convocação, o licitante deverá informar qual a infraestrutura necessária para sua apresentação, pormenorizada e detalhada. Devendo, contudo, observar que todos os hardwares, softwares e redes são de sua exclusiva responsabilidade, o acesso externo ao ambiente de teste e demais recursos deverão correr a suas expensas e esforços, não tendo a Contratante qualquer responsabilidade por prover infraestrutura para a realização da prova de conceito (PoC);
Iniciada a sessão, os representantes da licitante deverão executar todos os procedimentos solicitados pela Comissão de Avaliação, respondendo às dúvidas e questionamentos apresentados, a fim de comprovar o atendimento da solução aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
A apresentação deverá se dar na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a proponente apresentá-los de forma objetiva, simulando em tempo de execução, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação;
A aprovação ou reprovação da solução é de responsabilidade exclusiva da Comissão de Avaliação;
Concluída a apresentação e demonstração do sistema, os integrantes da Comissão de Avaliação emitirão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da apresentação, laudo conclusivo acerca da aprovação ou reprovação do item ofertado. Esse laudo deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações;
Caso o laudo conclua pela reprovação do sistema, a proposta da licitante será desclassificada, convocando-se, na ordem de classificação, a licitante remanescente para apresentação e demonstração do sistema.
Caso o laudo conclua pela aprovação do sistema, a proposta da licitante será considerada definitivamente classificada, procedendo-se à adjudicação do objeto;
Todas as despesas decorrentes da apresentação e demonstração do sistema ofertado, inclusive custos com deslocamento, hospedagem, entre outros, serão de exclusiva responsabilidade da proponente;
As Listas de Checagem serão constituídas por: Requisitos Técnicos (ANEXO II – LISTA DE CHECAGEM) e opção: Atende/Não Atende (Arquivo Digital em Anexo);
Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de sim/não. Ou seja, será observado se o item avaliado faz ou não a tarefa/rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende);
Um item “parcialmente” atendido, será computado como Não Atende;
A licitante deverá demonstrar, durante a realização da Prova de Conceito (POC), o atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de

Referência, mediante avaliação da Comissão de Avaliação designada pelo Município. O não atingimento desse percentual mínimo implicará a reprovação da licitante na Prova de Conceito, com o consequente prosseguimento do certame em relação à próxima licitante classificada, conforme as regras estabelecidas no edital;

Os requisitos técnicos não atendidos durante a POC, limitados a 10% (dez por cento) do total, deverão ser integralmente implementados e disponibilizados pela contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da formalização do contrato, sem custos adicionais para o Município;

Não poderão ser considerados pendentes para implementação posterior os requisitos cuja ausência comprometa a segurança, a integridade, a confidencialidade ou a disponibilidade das informações, o controle e o cálculo das margens consignáveis, a gestão e a operacionalização dos empréstimos consignados ou o cumprimento das obrigações legais aplicáveis. Tais funcionalidades deverão estar plenamente operacionais e ser demonstradas durante a POC;

A verificação do atendimento dos requisitos pendentes será realizada pelo fiscal do contrato ou por servidor ou comissão formalmente designada pelo Município, mediante testes funcionais e análise das evidências de implementação, devendo ser registrado o resultado da avaliação;

O descumprimento do prazo estabelecido para a implementação integral dos requisitos pendentes, bem como a constatação de que as funcionalidades disponibilizadas não atendem às especificações exigidas, sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

O tempo de duração da prova de conceito poderá ser acrescido em caso de situações de responsabilidade da CONTRATANTE ou de eventos externos, que interfiram na apresentação da LICITANTE.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado, em plataforma web, destinado à gestão, operacionalização e controle de margem	Und.	200

Item	Descrição	Und.	Qtd.
	consignável e empréstimos consignados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Mercedes/PR, compreendendo a disponibilização e hospedagem da solução, implantação, instalação, configuração, parametrização e integração com o ambiente computacional e sistema de folha de pagamento do Município, processamento e gerenciamento das consignações, controle e atualização da margem consignável, inclusão, alteração, exclusão, suspensão, liquidação e renegociação de contratos, disponibilização de módulos de gestão para o órgão, consignatárias e consignantes, geração e processamento de arquivos de integração, emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, controle de usuários e níveis de acesso, manutenção, atualizações, suporte técnico, monitoramento da disponibilidade, serviços de backup, consultoria e capacitação dos usuários, observados os requisitos de segurança da informação, rastreabilidade, proteção de dados e demais requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no Termo de Referência.		

Classificação dos bens/serviços:
(X) Comuns. **( ) Especiais.**
(X) Continuado. **( ) Não continuado.**

Justificativa: Trata-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que o serviço é necessário para a manutenção da atividade administrativa e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):
(X) Plurianual **( ) Não plurianual**

Justificativa: A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento licitatório.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Execução direta das atividades pela Administração, mediante desenvolvimento e manutenção de solução própria;
2	Contratação de empresa especializada, com pagamento direto pela Administração;
3	Utilização das funcionalidades eventualmente disponíveis no sistema de folha de pagamento;
4	Contratação de solução vinculada a determinada instituição financeira ou consignatária;
5	Contratação de empresa especializada mediante modelo econômico no qual os custos da solução sejam suportados pelas instituições que utilizam a plataforma, com previsão de repasse financeiro em favor da Administração

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	**Solução 1**		**X**	
	Solução 2		**X**	
	Solução 3		**X**	
	Solução 4		**X**	
	Solução 5		**X**	
A Solução atenderá as expectativas da Administração?	**Solução 1**		**X**	
	Solução 2		**X**	
	Solução 3		**X**	
	Solução 4		**X**	
	Solução 5	**X**		
A Solução trará economia para a Administração?	**Solução 1**		**X**	
	Solução 2		**X**	
	Solução 3		**X**	
	Solução 4		**X**	
	Solução 5	**X**		
A Solução possui respaldo legal para	**Solução 1**		**X**	

realização?	**Solução 2**		**X**	
	Solução 3		**X**	
	Solução 4		**X**	
	Solução 5	**X**		

Análise comparativa das soluções

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade administrativa relacionada à gestão, operacionalização e controle das consignações facultativas incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal, considerando as características funcionais, tecnológicas e econômicas inerentes ao objeto.

A necessidade identificada envolve a disponibilização de solução informatizada especializada, apta a realizar o gerenciamento da margem consignável, a averbação e o acompanhamento dos contratos, o processamento das consignações e a comunicação das informações necessárias à folha de pagamento. A solução deverá, ainda, disponibilizar ambientes e funcionalidades destinados à Administração, às instituições consignatárias e aos consignantes, contemplando emissão de relatórios, controle de usuários e acessos, registros de auditoria e rastreabilidade, além dos serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico, manutenção, atualização e capacitação.

O funcionamento adequado do serviço pressupõe, portanto, entre outros aspectos, integração com a folha de pagamento, parametrização de leiautes, processamento contínuo de inclusões, exclusões e renegociações de contratos, gerenciamento da margem consignável, emissão de relatórios, controle individualizado de usuários, registro de logs, rastreabilidade das operações, mecanismos de segurança da informação e realização de cópias de segurança.

Nesse contexto, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade: (i) execução direta das atividades pela Administração, mediante desenvolvimento e manutenção de solução própria; (ii) contratação de empresa especializada, com pagamento direto pela Administração; (iii) utilização das funcionalidades eventualmente disponíveis no sistema de folha de pagamento; (iv) contratação de solução vinculada a determinada instituição financeira ou consignatária; e (v) contratação de empresa especializada mediante modelo econômico no qual os custos da solução sejam suportados pelas instituições que utilizam a plataforma, com previsão de repasse financeiro em favor da Administração.

Após a análise das alternativas identificadas, concluiu-se, inicialmente, que a execução direta pela Administração exigiria a constituição e manutenção de estrutura própria para desenvolvimento, hospedagem, segurança, atualização e suporte da solução, além da disponibilização de pessoal com conhecimentos técnicos específicos. Caberia à própria Administração, nesse cenário, assegurar a manutenção da aplicação, sua integração com a folha de pagamento, a correção de falhas, a realização de backups, o controle de acessos e o acompanhamento das alterações legais, tecnológicas e operacionais que repercutissem sobre o serviço. Embora tecnicamente possível, essa alternativa implicaria investimentos permanentes

em infraestrutura tecnológica e recursos humanos especializados, não se restringindo ao esforço inicial de desenvolvimento. Considerando o caráter especializado e contínuo da atividade, a internalização da solução também concentraria na Administração os riscos associados ao desenvolvimento, à manutenção, à segurança e à atualização do sistema, responsabilidades que podem ser assumidas por empresa especializada com estrutura própria para essa finalidade.

Ademais, foi considerada a utilização exclusiva das funcionalidades eventualmente disponibilizadas pelo sistema de folha de pagamento. Essa alternativa, contudo, não contempla necessariamente as particularidades inerentes ao gerenciamento das consignações, na medida que a operacionalização do serviço pressupõe ambiente próprio de interação entre Administração, consignatárias e consignantes, com funcionalidades destinadas, entre outras operações, à consulta e reserva de margem, inclusão, alteração, suspensão, exclusão, renegociação e liquidação de contratos, processamento de operações em lote, integração com a folha de pagamento, emissão de relatórios e controle de acesso segundo diferentes perfis de usuários. Diante disso, a incorporação desse conjunto de funcionalidades ao sistema de folha existente demandaria desenvolvimento específico e manutenção permanente, além de ampliar a responsabilidade técnica da Administração sobre uma solução que possui finalidade própria e requisitos especializados. Dessa forma, a utilização isolada do sistema de folha não se mostra suficiente para atender integralmente à necessidade identificada.

Outra possibilidade analisada consiste na vinculação da solução tecnológica a determinada instituição financeira ou consignatária. Referida modelagem não se mostra compatível com a necessidade de disponibilização de ambiente destinado à participação das diferentes instituições credenciadas, segundo critérios uniformes e previamente estabelecidos pela Administração, uma vez que a solução tecnológica deve manter independência em relação às instituições que utilizarão a plataforma, permitindo o tratamento isonômico das consignatárias, o controle das operações e a preservação da integridade e da rastreabilidade das informações. A vinculação do sistema a uma instituição específica poderia comprometer essa característica de neutralidade e restringir a utilização da plataforma pelas demais instituições participantes.

Por outro lado, a contratação convencional de empresa especializada, com pagamento direto pela Administração, constitui alternativa tecnicamente possível. Sob o aspecto econômico, contudo, a modelagem não se mostra necessária diante das características do serviço. Ora, a solução será utilizada diretamente pelas instituições consignatárias, que dependem do ambiente tecnológico para operacionalizar as operações de consignação vinculadas à folha de pagamento municipal. Nesse contexto, os custos relacionados à implantação, infraestrutura, manutenção, suporte, atualização e operação do sistema podem ser incorporados à própria estrutura econômica da atividade desenvolvida pela empresa especializada, sem que seja indispensável a transferência desses custos para a Administração.

Sob a supracitada ótica, a pesquisa realizada a partir de contratações públicas de objeto semelhante identificou, inclusive, modelo no qual a Administração não realiza pagamento à empresa responsável pela solução. Nesse formato, a contratada disponibiliza a plataforma e assume os custos relacionados à implantação, administração e gestão das margens, migração de dados, capacitação, acompanhamento, suporte técnico e manutenção, enquanto sua remuneração decorre das cobranças realizadas junto às instituições consignatárias.

Em contratação utilizada como referência para o presente levantamento, a remuneração da Administração foi estabelecida com base em valor por linha consignável processada, considerando-se a quantidade de linhas passíveis de cobrança. O instrumento contratual também atribuiu à contratada os custos de disponibilização e manutenção da solução, sem previsão de pagamento direto pelo ente público.

A análise das alternativas identificadas no mercado demonstra, portanto, a existência de modelo contratual compatível com a necessidade administrativa, no qual a empresa especializada assume os custos relacionados à implantação, disponibilização, operação, manutenção, suporte e atualização da plataforma, obtendo sua remuneração junto às instituições consignatárias que utilizam a solução. Nesse formato, não há pagamento direto da Administração pela execução dos serviços; ao contrário, a estrutura econômica prevê contraprestação financeira da contratada em favor do Município, vinculada ao número de linhas consignáveis processadas.

A adoção desse modelo mostra-se compatível com as características do objeto, uma vez que a solução será utilizada diretamente pelas instituições consignatárias para operacionalização das consignações e, portanto, possui exploração econômica própria no âmbito da atividade desenvolvida pela empresa especializada. A transferência dos custos para a contratada permite, de um lado, evitar a criação de despesa direta para a Administração e, de outro, estabelecer receita em favor do Município pela disponibilização da estrutura necessária ao funcionamento do sistema.

Definida a supracitada estrutura econômica, passa-se à análise da forma de seleção da empresa responsável pela execução do objeto. Sob o aspecto técnico, a solução pretendida apresenta características que permitem sua definição objetiva mediante especificações usuais de mercado. Isso porque, as funcionalidades necessárias, os requisitos de segurança, os padrões de integração, os serviços de implantação, migração, suporte, manutenção e capacitação, bem como as demais condições de execução, podem ser previamente estabelecidos no instrumento convocatório, possibilitando a comparação objetiva das propostas e a verificação da conformidade das soluções ofertadas.

Por sua vez, a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade exigidos caracteriza o objeto como serviço comum, para os fins da Lei nº 14.133/2021, ainda que sua execução envolva solução tecnológica especializada. A complexidade dos recursos empregados não impede o enquadramento como serviço comum quando as características necessárias à execução podem ser descritas objetivamente no edital.

Dessa forma, mostra-se cabível a adoção do pregão como modalidade de licitação. A peculiaridade da presente contratação, entretanto, está na sua estrutura econômica: em vez de representar despesa para a Administração, a execução do objeto proporcionará ingresso financeiro decorrente do repasse a ser realizado pela contratada.

Essa característica afasta a lógica econômica ordinária dos critérios de julgamento tradicionalmente utilizados no pregão. Enquanto, em uma contratação convencional, a Administração busca selecionar a proposta que resulte no menor desembolso, no presente caso o objetivo econômico é obter o maior valor de repasse possível, desde que preservado o atendimento integral aos requisitos técnicos, funcionais e de segurança estabelecidos para a solução.

Por essa razão, o critério de menor preço não se mostra compatível com a finalidade econômica da contratação, pois levaria à seleção da proposta que representasse o menor ingresso financeiro para o Município. O critério de maior desconto igualmente não encontra correspondência com o objeto, uma vez que não há preço previamente fixado pela Administração sobre o qual deva incidir o desconto.

Os critérios de melhor técnica e de técnica e preço também não se ajustam à modelagem pretendida. Os requisitos técnicos, funcionais e de segurança necessários à adequada execução do serviço deverão ser previamente definidos no Termo de Referência e constituirão condições objetivas de aceitabilidade da solução e de execução contratual. A disputa econômica, portanto, deverá recair sobre a variável que efetivamente representa o benefício financeiro buscado pela Administração.

Nesse contexto, atendidas as exigências técnicas estabelecidas, a proposta economicamente mais vantajosa será aquela que oferecer o maior valor de repasse ao Município por linha consignável processada. A adoção dessa variável permite que a disputa seja orientada diretamente pelo resultado econômico pretendido, sem afastar a necessidade de que todas as licitantes atendam previamente aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho.

A estrutura descrita corresponde à sistemática denominada "pregão invertido" ou "pregão negativo", na qual a lógica econômica ordinária do pregão é invertida em razão de a contratação gerar receita para a Administração. Em vez de disputar sucessivamente a redução do valor a ser pago pelo Poder Público, os licitantes disputam o aumento do valor que será repassado à Administração pela execução do objeto.

Assim, consideradas conjuntamente a natureza do serviço, a possibilidade de definição objetiva de seus requisitos, a ausência de pagamento direto pela Administração, a previsão de contraprestação financeira em favor do Município e a necessidade de que a disputa econômica produza o maior ingresso possível, a realização de pregão invertido, com critério de julgamento baseado no maior valor de repasse por linha consignável processada, mostra-se compatível com a modelagem definida para a contratação.

A possibilidade de utilização do modelo em questão encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. No Acórdão nº 1.657/2023 – Tribunal Pleno, o TCE/PR[1] reconheceu a possibilidade de utilização do pregão negativo em situações nas quais o particular remunera a Administração, relacionando a adoção do maior lance ou da maior oferta à natureza econômica específica do objeto. O Tribunal também destacou a necessidade de definição objetiva dos padrões exigidos e de adequada justificativa na fase de planejamento.

Posteriormente, no Acórdão nº 1.848/2025 – Tribunal Pleno, proferido na Consulta nº 813342/2023, o TCE/PR[2] examinou contratação de serviços de instituição financeira para gerenciamento de folha de pagamento com contraprestação pecuniária em favor da Administração e reconheceu a viabilidade da utilização do pregão eletrônico mediante a sistemática denominada "pregão invertido". Nesse sentido:

[1] https://viajuris.tce.pr.gov.br/Pesquisa/DetalhesAcordao?idAto=26523#

[2] https://viajuris.tce.pr.gov.br/Pesquisa/Visualizar/1848-2025-tribunal-pleno-jose-durval-mattos-do-amaral-consulta-consulta-com-forca-normativa-7/198599#

> *[...] é possível concluir que a construção da figura do pregão por maior lance, negativo ou invertido,* ***encontra integral suporte nas condições construídas pela sólida jurisprudência e doutrina acerca do tema que, ao longo dos anos, perfilhou conceitos, hipóteses e condicionantes para a sua correta estruturação e implementação nos casos práticos pertinentes e, ainda que haja a omissão legislativa quanto ao pregão negativo – tanto no sentido de prevê-lo quanto no de vetá-lo –, deve prevalecer, notadamente por força da segurança jurídica a ser resguardada [...]***

A orientação acima exarada é pertinente à presente modelagem em razão da característica econômica comum às situações examinadas: em vez de gerar despesa de remuneração para o Poder Público, a execução do objeto prevê contraprestação financeira da contratada em favor da Administração.

A utilização do pregão invertido permite, ainda, que o valor econômico associado à exploração da solução seja definido por meio da própria disputa entre os interessados. A pesquisa de mercado fornecerá parâmetros para o planejamento, enquanto as licitantes poderão disputar sucessivamente o valor de repasse por linha processada, observados os limites de suas respectivas condições econômicas.

Diante do exposto, além da existência de entendimento jurisprudencial favorável à adoção da solução, a experiência contratual identificada na pesquisa de mercado reforça a viabilidade dessa estrutura.

Pontua-se, no entanto, que, considerando que a solução cuja adoção se pretende pressupõe que a empresa contratada poderá obter sua remuneração mediante cobrança das instituições consignatárias pela utilização da solução tecnológica e pelos serviços relacionados à operacionalização das consignações, torna-se necessária a definição de parâmetros objetivos para os valores que poderão ser cobrados das consignatárias.

Isso porque, a liberdade irrestrita de precificação pela contratada não se mostra adequada às características do serviço, uma vez que a inexistência de limite previamente estabelecido poderia resultar em aumento dos custos de utilização da plataforma, com possíveis reflexos sobre as condições econômicas das operações disponibilizadas aos servidores e sobre a permanência das instituições no sistema. No mesmo sentido, poderia constituir barreira econômica à entrada ou manutenção de instituições interessadas no credenciamento, reduzindo a pluralidade de agentes disponíveis aos consignantes.

A limitação tarifária assume, nesse contexto, função de controle da execução contratual. A Administração permite que a contratada explore economicamente a solução perante as consignatárias, mas estabelece previamente os parâmetros dentro dos quais essa exploração poderá ocorrer. Com isso, as relações econômicas entre a contratada e as instituições usuárias tornam-se mais previsíveis e passíveis de fiscalização objetiva.

Há, ainda, relação direta entre o valor de repasse disputado no procedimento licitatório e os valores que poderão ser cobrados das consignatárias. Quanto maior o valor oferecido pela empresa ao Município, maior será o ônus econômico assumido pela contratada para a execução do contrato. Sem qualquer parâmetro para a cobrança realizada junto às instituições usuárias, existiria a possibilidade de transferência desse custo para os participantes do sistema em patamar

não previamente conhecido pela Administração. O estabelecimento de teto tarifário reduz esse risco ao impedir que a disputa pelo maior valor de repasse seja compensada posteriormente por cobranças excessivas às consignatárias.

A restrição também contribui para a preservação da competitividade do sistema de consignações. Ao estabelecer previamente condições econômicas conhecidas, a Administração reduz a possibilidade de que os custos de utilização da plataforma constituam obstáculo à participação ou permanência das instituições credenciadas, favorecendo a manutenção de ambiente com pluralidade de consignatárias e ampliando as possibilidades de escolha pelos servidores.

A proteção dos consignantes constitui, igualmente, aspecto relevante. A Administração não interfere nas taxas de juros ou nas demais condições próprias dos contratos firmados entre servidores e instituições financeiras, mas possui interesse na adequada estruturação do sistema de consignações e na prevenção de custos relacionados à utilização da plataforma que possam assumir proporções incompatíveis com a dinâmica do serviço.

Diante de todo o exposto, a análise das alternativas disponíveis indica que a necessidade administrativa pode ser atendida por meio da contratação de solução tecnológica especializada para gestão e operacionalização das consignações facultativas, considerando o grau de especialização do serviço, seu caráter contínuo, a necessidade de integração com a folha de pagamento, a participação de diferentes usuários e a adoção de mecanismos de segurança, controle e rastreabilidade.

Nesse contexto, a solução baseada em remuneração da Administração por linha consignável processada mostra-se compatível com as características do objeto. A empresa contratada assumirá os custos de implantação, operação, manutenção, suporte e atualização da solução, enquanto o Município receberá contraprestação vinculada ao volume efetivamente processado.

Considerando que os requisitos técnicos, funcionais e de segurança podem ser definidos objetivamente, mostra-se juridicamente possível a utilização do pregão para seleção da empresa responsável pela execução do objeto. Em razão da existência de receita para a Administração, a disputa econômica deverá ocorrer pelo maior valor de repasse por linha consignável processada, caracterizando a sistemática denominada pregão invertido ou pregão negativo.

A adoção desse critério permite que a variável econômica submetida à disputa corresponda diretamente ao benefício financeiro buscado pela Administração, sem afastar a necessidade de atendimento integral aos requisitos técnicos previamente estabelecidos. A competição ocorrerá, portanto, entre empresas aptas a executar o objeto, sendo o maior valor de repasse o elemento de diferenciação econômica entre as propostas.

A solução resultante do levantamento de mercado contempla, assim, a utilização de sistema especializado, com requisitos técnicos e de segurança previamente definidos, transferência à contratada dos encargos relacionados à implantação e operação da plataforma, ausência de despesa direta da Administração com a manutenção do sistema, geração de receita vinculada às linhas processadas e estabelecimento de parâmetros objetivos para a exploração econômica da solução perante as consignatárias.

Por fim, pontua-se que a solução encontra correspondência em contratações públicas de objeto semelhante e respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à utilização do pregão invertido em situações nas quais a contratação gera receita para a

Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: o lance mínimo será de R$ 2,81 por linha de consignação. Cumpre registrar que o valor mínimo constitui parâmetro de aceitabilidade da oferta, e não preço definitivo da contratação. Em razão do critério de julgamento pela maior oferta, o resultado do certame poderá estabelecer valor de repasse superior àquele inicialmente estimado, caso a competição entre as licitantes produza ofertas mais vantajosas ao Município.

Parâmetros utilizados: Para definição dos parâmetros econômicos da contratação, foram realizadas pesquisas destinadas a identificar, de forma individualizada, o valor de repasse compatível com o mercado para a disponibilização e operacionalização do sistema de gestão de consignações e o limite de remuneração que poderá ser exigido pela contratada das instituições consignatárias pela utilização da solução.

A segregação dos dois parâmetros decorre da própria estrutura econômica pretendida para a contratação. O primeiro corresponde ao valor que a futura contratada deverá repassar ao Município por linha de consignação processada e será utilizado como referência para definição do valor mínimo a ser ofertado no procedimento licitatório. O segundo corresponde ao valor máximo que poderá ser cobrado pela contratada das consignatárias, constituindo limite para a remuneração obtida diretamente junto às instituições que utilizarão a plataforma.

Para estabelecimento do valor mínimo de repasse ao Município, foram considerados três contratos celebrados por outros entes públicos, cujos objetos apresentam características compatíveis com a solução pretendida, além de propostas comerciais obtidas diretamente junto a empresas atuantes no segmento. A utilização de contratações similares permite identificar valores praticados em ajustes administrativos de objeto semelhante, enquanto a consulta direta a fornecedores contribui para ampliar as informações disponíveis sobre o mercado.

A adoção do valor por linha processada como unidade comum de comparação justifica-se pela forma de remuneração prevista para a futura contratação. Como o repasse devido pela contratada será calculado conforme o número de linhas efetivamente processadas, os valores identificados nas referências foram convertidos para essa mesma unidade, sempre que necessário e mediante os dados disponíveis, de modo a permitir sua comparação.

Embora tenham sido solicitadas propostas diretamente a empresas atuantes no segmento, os valores de repasse apresentados, de R$ 0,50 e R$ 0,01 por linha processada, mostraram-se significativamente inferiores aos identificados nas contratações públicas pesquisadas, que apresentaram valores de R$ 2,42, R$ 2,72 e R$ 3,29 por linha processada. Diante dessa discrepância, as propostas comerciais não foram consideradas representativas para a definição do valor mínimo de repasse, uma vez que os valores ofertados, isoladamente, não forneceram

elementos suficientes para demonstrar sua compatibilidade com as condições econômicas da contratação pretendida. A desconsideração fundamenta-se, portanto, na análise crítica dos dados coletados e na discrepância entre os valores apresentados.

Considerando os três contratos públicos utilizados como referência, os valores de repasse por linha processada correspondem a R$ 2,42, R$ 2,72 e R$ 3,29. A média aritmética desses valores resulta em R$ 2,81 por linha processada, valor que será adotado como referência para definição do repasse mínimo a ser ofertado na licitação, por refletir o conjunto das contratações públicas selecionadas para a pesquisa, sem prejuízo da avaliação de sua adequação às condições específicas da contratação pretendida pelo Município.

Em relação ao limite máximo de cobrança das instituições consignatárias, a pesquisa identificou que apenas um dos três contratos públicos consultados estabelecia, simultaneamente, o valor de repasse ao Município e o limite máximo de cobrança das consignatárias. Nesse ajuste, o repasse foi fixado em R$ 2,42 por linha processada, enquanto o limite de cobrança das instituições consignatárias foi estabelecido em R$ 3,26 por linha. O segundo contrato pesquisado, embora previsse repasse de R$ 2,72 por linha processada, não estabelecia, nas disposições examinadas, limite numérico para a cobrança das consignatárias, razão pela qual não permitiu identificar a proporção entre essas duas grandezas.

O terceiro contrato público pesquisado prevê repasse de R$ 3,29 por linha processada ao ente contratante e estabelece que a contratada poderá negociar livremente com as consignatárias o valor da linha, até o limite máximo estabelecido para essa cobrança. Embora essa disposição evidencie a existência de uma limitação à remuneração exigível das consignatárias, o instrumento disponibilizado não informa numericamente o valor máximo permitido. Por essa razão, não foi possível extrair desse ajuste uma proporção objetiva entre o repasse ao Município e o limite de cobrança das instituições consignatárias.

Uma das propostas comerciais obtidas diretamente junto a fornecedor informou, além do repasse de R$ 0,01 por linha processada, o valor médio de R$ 2,90 cobrado das consignatárias, com possibilidade de variação conforme o volume de consignações e a relação comercial mantida com cada instituição. Entretanto, o valor de repasse apresentado nessa mesma proposta mostrou-se substancialmente inferior aos valores identificados nas contratações públicas pesquisadas. Por essa razão, a relação entre o repasse e a cobrança indicada nessa proposta não foi utilizada para o cálculo da proporção de referência, pois sua aplicação poderia produzir resultado distorcido em razão da discrepância do valor de repasse que compõe a operação matemática. O valor médio de cobrança informado foi considerado como dado complementar da pesquisa, sem ser utilizado isoladamente para estabelecer o limite máximo pretendido.

Diante das referências obtidas, verificou-se que os contratos analisados apresentam diferentes estruturas de remuneração. Enquanto um dos ajustes estabelece expressamente tanto o valor de repasse ao ente contratante quanto o limite máximo de cobrança das consignatárias, os demais definem o repasse devido ao Município sem apresentar, na documentação examinada, um valor numérico que permita estabelecer a relação entre essas duas grandezas. Essa diversidade demonstra que o valor de repasse ao Município e o limite de cobrança das consignatárias são parâmetros economicamente relacionados, mas que não são necessariamente definidos de forma conjunta nas contratações existentes. Por essa razão, a ausência de múltiplas referências contendo

os dois valores exige que a metodologia empregada para estabelecer a relação entre eles seja explicitada e fundamentada.

Para estimar o limite máximo de cobrança das consignatárias, utilizou-se como referência a relação identificada no contrato que estabeleceu expressamente ambos os parâmetros econômicos. Nesse ajuste, o repasse de R$ 2,42 por linha correspondia a aproximadamente 74,23% do limite máximo de cobrança de R$ 3,26. Para apuração desse percentual, dividiu-se o valor de repasse ao Município pelo limite máximo de cobrança das consignatárias, conforme a seguinte fórmula:

- Proporção de referência = Valor de repasse ao Município ÷ Limite de cobrança das consignatárias

A opção pela referência em questão decorre da existência de dados concretos e verificáveis que permitem estabelecer uma relação matemática entre o repasse ao ente público e o limite de remuneração exigível das consignatárias. Embora proveniente de uma única contratação, esse percentual oferece um parâmetro objetivo para a estimativa pretendida, em substituição à adoção de uma relação sem suporte documental direto. Sua utilização não pressupõe que represente uma proporção universal ou predominante no mercado, tampouco que as condições econômicas do contrato utilizado sejam integralmente reproduzidas na contratação pretendida pelo Município.

Uma vez estabelecido o valor mínimo de repasse para Mercedes/PR, a proporção identificada será utilizada como parâmetro de referência para estimar o limite máximo de cobrança admitido perante as consignatárias, mediante a seguinte fórmula:

- Valor máximo de cobrança = Valor de repasse ao Município ÷ Proporção de referência

Considerando o repasse mínimo de R$ 2,81 por linha processada e a proporção de referência de 74,23%, o resultado matemático corresponde a aproximadamente R$ 3,79 por linha processada. Esse valor decorre da aplicação da proporção observada no contrato de referência ao valor médio dos três contratos públicos pesquisados e constitui uma estimativa construída a partir dos dados disponíveis, não um preço máximo diretamente identificado nas contratações examinadas.

A adoção de um limite máximo de cobrança tem por finalidade conferir previsibilidade e transparência à estrutura econômica da contratação, permitindo que os interessados conheçam antecipadamente as condições de remuneração admitidas e que o Município disponha de um parâmetro verificável para fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais. A definição prévia de um teto também contribui para estabelecer condições uniformes de cobrança pelas consignatárias, reduzindo a possibilidade de que a remuneração exigida pela contratada seja estabelecida sem observar os limites definidos no instrumento convocatório e no contrato.

A adequação do limite estimado deverá ser apreciada à luz das condições efetivas de prestação do serviço, considerando a disponibilização da plataforma, a manutenção, o suporte técnico, a segurança das informações, as integrações necessárias e os demais encargos atribuídos à contratada. A pesquisa realizada constitui elemento de fundamentação da decisão administrativa, mas não dispensa a avaliação crítica da razoabilidade do teto proposto, especialmente porque a proporção utilizada foi identificada em uma única contratação pública. Nesse contexto, o valor médio de cobrança de R$ 2,90 informado na proposta comercial constitui dado complementar a ser considerado na análise, embora não seja suficiente, isoladamente, para comprovar a adequação do limite estimado.

Registra-se que a proporção de 74,23% foi extraída de uma única contratação, em razão da

limitação das referências disponíveis que apresentassem, simultaneamente, os dois parâmetros econômicos necessários. A inclusão do terceiro contrato ampliou a base de comparação para definição do repasse mínimo, mas não permitiu ampliar a base de dados utilizada para estabelecer a relação entre o repasse e o limite máximo de cobrança. Assim, o percentual deverá ser compreendido como parâmetro de referência para o cálculo, e não como demonstração estatística da relação usual entre essas grandezas no mercado. Sua adoção como critério para fixação do teto contratual deverá estar acompanhada de justificativa quanto à compatibilidade do resultado com as demais informações obtidas na pesquisa e com as particularidades da solução pretendida pelo Município.

A metodologia não tem por finalidade estabelecer margem de lucro predeterminada nem interferir na composição interna dos custos da contratada. Busca-se, mediante critérios objetivos e previamente definidos, compatibilizar o valor mínimo de repasse ao Município com o limite de remuneração exigível das consignatárias, de modo a conferir transparência e rastreabilidade aos parâmetros econômicos da contratação e estabelecer condições claras para a participação dos interessados no procedimento licitatório. Dessa forma, o repasse mínimo decorre da média dos valores identificados em três contratos públicos, enquanto o limite máximo de cobrança é estimado mediante aplicação da relação observada na única contratação que apresentou expressamente ambos os parâmetros, com o reconhecimento das limitações inerentes à base de dados disponível.

Metodologia utilizada: conforme memória de cálculo em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Após a análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, concluiu-se pela adoção de sistema informatizado especializado para a gestão, operacionalização e controle da margem consignável e dos empréstimos consignados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Mercedes/PR.

A solução deverá compreender a disponibilização e manutenção do sistema em ambiente tecnológico adequado, incluindo implantação, parametrização, configuração inicial, integração com o sistema de folha de pagamento, treinamento dos usuários e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

O sistema deverá possibilitar o gerenciamento da margem consignável, o cadastramento e controle das consignatárias, a averbação e acompanhamento dos contratos, o controle de parcelas, bem como procedimentos de liquidação, suspensão, cancelamento, reativação, renegociação e portabilidade, quando aplicáveis. Deverá contemplar, ainda, recursos para processamento de informações, operações em lote, consultas e emissão de relatórios operacionais e gerenciais destinados ao acompanhamento e fiscalização pela Administração.

A contratada ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva da solução, correção de falhas, atualizações e adequações necessárias ao seu regular funcionamento, bem como pela assistência técnica aos usuários, mediante canais de atendimento que permitam o registro,

acompanhamento e tratamento das solicitações. Também deverá prestar orientação e capacitação aos servidores responsáveis pela operacionalização e fiscalização do sistema.
A solução deverá assegurar mecanismos de controle de acesso, autenticação individualizada, registro e rastreabilidade das operações, cópias de segurança e proteção dos dados armazenados, observando os requisitos aplicáveis de segurança da informação e proteção de dados pessoais.
Considerando a natureza integrada das atividades, a solução deverá permanecer disponível durante toda a execução contratual, abrangendo os serviços de hospedagem, processamento, manutenção, suporte, assistência técnica e demais providências necessárias à continuidade da operação. Ao término da contratação, deverão ser assegurados os procedimentos necessários à preservação e disponibilização dos dados do Município, inclusive para eventual transição para outra solução.
Quanto ao modelo econômico, a contratada deverá efetuar o repasse ao Município do valor correspondente à oferta vencedora por linha processada, não havendo pagamento da Administração pela utilização da plataforma. A cobrança realizada pela contratada junto às consignatárias deverá observar o limite máximo por linha estabelecido no instrumento convocatório e no contrato, de modo a manter parâmetros previamente definidos para a operação.
Assim, a solução selecionada reúne, em uma única plataforma, os recursos tecnológicos e os serviços necessários à gestão contínua das consignações, proporcionando à Administração mecanismos adequados de controle, acompanhamento, processamento e fiscalização das operações.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)
Não se aplica, tendo em vista que o objeto é composto por apenas 01 (um) item.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)
Com a contratação, pretende-se disponibilizar ao Município solução informatizada capaz de assegurar a gestão eficiente, segura e contínua das consignações em folha de pagamento, proporcionando maior controle sobre a margem consignável e sobre os contratos mantidos pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas.
Busca-se, ainda, aprimorar o acompanhamento das operações realizadas pelas consignatárias, com informações atualizadas e rastreáveis acerca das averbações, parcelas, liquidações, suspensões, cancelamentos, renegociações e demais movimentações, reduzindo a possibilidade de inconsistências e falhas decorrentes de controles manuais.
Ademais, pretende-se garantir maior integração entre o sistema de consignações e a folha de pagamento municipal, conferindo maior confiabilidade ao processamento das informações e contribuindo para a redução de retrabalho nas atividades administrativas.
No mesmo sentido, se espera assegurar maior segurança e proteção das informações tratadas,

mediante controle de acessos, registro das operações, mecanismos de rastreabilidade, cópias de segurança e suporte técnico especializado.
Por fim, considerando o modelo econômico adotado, pretende-se gerar receita ao Município mediante o repasse por linha processada, sem a necessidade de pagamento pela Administração pela disponibilização da solução, mantendo-se, simultaneamente, limite previamente estabelecido para os valores que poderão ser cobrados pela contratada das consignatárias.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)
Não foram identificadas providências prévias necessárias ao contrato.
Como providências administrativas relacionadas à preparação para a execução contratual, deverão ser identificados os servidores municipais responsáveis pela interlocução com a Contratada, pelo acompanhamento da implantação e pela fiscalização dos serviços, bem como organizadas as informações e os dados necessários à configuração inicial do sistema e à integração com os procedimentos de processamento da folha de pagamento.
Também deverão ser definidos os perfis de acesso dos usuários municipais e os procedimentos internos necessários à utilização da solução, de modo a permitir a adequada implantação, parametrização e operação do sistema.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)
Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS
Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI I do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)
Considerando que o objeto consiste na disponibilização de licença de uso de sistema informatizado, em ambiente web, acompanhado de serviços de implantação, hospedagem, suporte e manutenção, não foram identificados impactos ambientais diretos significativos decorrentes de sua execução. A solução não envolve fornecimento habitual de bens físicos, geração relevante de resíduos ou necessidade de logística reversa. Como aspecto positivo, a utilização de ambiente digital contribui para a redução da circulação de documentos físicos e do consumo de papel nos procedimentos relacionados à gestão das consignações.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de

utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

( ) Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.
(X) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: Não se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, considerando as características específicas do objeto e o modelo de execução pretendido pela Administração.
Embora a estimativa de linhas consignáveis tenha sido utilizada para fins de dimensionamento da contratação e definição dos parâmetros econômicos, o Município não estará obrigado a atingir a quantidade mensal estimada, uma vez que o número de linhas efetivamente processadas dependerá da movimentação das consignações ao longo da execução contratual. A variação da demanda, contudo, não altera a natureza da contratação nem justifica, por si só, a utilização do registro de preços.
No caso concreto, pretende-se estabelecer uma relação contratual contínua para disponibilização e operação de sistema especializado, com implantação, parametrização, integração com a folha de pagamento, manutenção, suporte técnico e assistência durante toda a vigência contratual. A execução demanda a disponibilização permanente da solução e a assunção, pela contratada, das obrigações necessárias ao seu funcionamento, circunstâncias que recomendam a formalização de contrato administrativo com vigência definida.
Além disso, o critério econômico da contratação possui característica própria, uma vez que a contratada realizará repasse ao Município por linha efetivamente processada, conforme o valor decorrente da disputa. Dessa forma, a quantidade estimada serve como referência para a formação do valor estimado e para a análise da viabilidade econômica, sem constituir obrigação de consumo ou pagamento por parte da Administração.
A utilização de contrato administrativo específico permite estabelecer de forma direta as condições de implantação, operação, manutenção, suporte, processamento das linhas e demais obrigações da contratada, conferindo maior previsibilidade à execução e segurança jurídica à relação estabelecida.
Assim, a ausência de garantia quanto ao número de linhas mensais não caracteriza, neste caso, necessidade de adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a variação quantitativa já está contemplada na própria sistemática de remuneração e execução do objeto. A contratação será formalizada pelo período necessário à prestação continuada dos serviços, sendo remunerada conforme a quantidade efetivamente processada, observados os parâmetros e limites estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Posicionamento conclusivo: Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas

disponíveis no mercado e dos requisitos técnicos e operacionais envolvidos, conclui-se pela adequação da contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado destinado à gestão, operacionalização e controle da margem consignável e dos empréstimos consignados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Mercedes/PR.
A solução proposta mostra-se compatível com a necessidade identificada, por contemplar os recursos necessários ao gerenciamento das margens consignáveis, averbação e acompanhamento dos contratos, processamento das consignações, integração com a folha de pagamento, controle das operações realizadas pelas consignatárias, emissão de relatórios e suporte às atividades de fiscalização e gestão pela Administração.
A contratação também se apresenta adequada sob o aspecto operacional, considerando a necessidade de manutenção contínua da plataforma, assistência técnica especializada, segurança das informações e atualização da solução durante a vigência contratual. A utilização de sistema específico proporciona maior confiabilidade aos procedimentos e reduz a dependência de controles manuais para o acompanhamento das consignações.
Quanto ao aspecto econômico, o modelo definido permite que a Administração obtenha receita decorrente das linhas efetivamente processadas, sem pagamento pela utilização do sistema, observados os valores e limites estabelecidos no procedimento licitatório. A sistemática adotada mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a variação natural do número de consignações ao longo da execução contratual.
Diante dos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, considera-se adequada e tecnicamente viável a contratação pretendida, por atender à necessidade administrativa identificada e proporcionar condições para a gestão contínua, segura e eficiente das consignações em folha de pagamento do Município.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Este Estudo Técnico Preliminar contou com a participação de Técnicos de TI, vinculados ao Município de Mercedes.

Mercedes/PR, 19 de novembro de 2026

Rogério Henrique Endler
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

APÊNDICE A
LISTA DE CHECAGEM – PROVA DE CONCEITO

Item	Especificações do objeto	Atende	Não Atende
1	**Requisitos técnicos**		
1.1	**Servidor de Aplicação;**		
1.1.1	Ser projetado e desenvolvido para rodar em ambiente web.		
1.1.	O sistema deve ser compatível com Sistemas Operacionais 32 e 64 bits, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10 (ou superior). A interface do sistema com o usuário final deverá ser 100% web e funcionar nos browsers Mozilla Firefox 60.0 ou superior, Microsoft Edge 145.0.3800.82 ou superior, Google Chrome 60 ou superior, Safari 9.0 ou superior, Opera 40.0 ou superior, disponíveis na estrutura interna e sob responsabilidade das licenças do Contratante;		
1.1.3	**Disponibilizar aplicativo com versão para dispositivos móveis compatível com iOS e Android. O aplicativo deve ser mantido atualizado e compatível com as versões recentes dos sistemas operacionais móveis (iOS e Android).**		
1.2	**Arquitetura do sistema:**	**Atende**	**Não Atende**
1.2.1	operar com sistema gerenciador de banco de dados que seja compatível com SQL (Linguagem de Consulta Estruturada);		
1.2.2	Permitir a preferencialmente integração através de Webservice ou outra forma definida pela Contratante, visto às necessidades de integração com sistemas próprios e/ou de terceiros;		
1.3	**Segurança:**	**Atende**	**Não Atende**
1.3.1	possuir trilha de auditoria em todas as funcionalidades do sistema, e telas de consulta;		
1.3.2	permitir manutenção e controle de acesso de perfis dos usuários (ex.: Usuários Gestores, Usuários de Órgãos, Usuários de Consignatárias, Usuários Consignantes);		
1.3.3	exigir utilização de senha individual para acesso ao sistema, com possibilidade de sua alteração pelo usuário;		
1.3.4	permitir o uso de Certificados SSL. Troca de informações de forma segura, proporcionando alta confiabilidade e evitando que os pacotes de dados que trafeguem pela rede sejam lidos e violados por softwares maliciosos.		
1.3.5	Possuir funcionalidade de Backup(s) múltiplos/automatizado e agendados, bem como funcionalidade que possibilite a Restauração de Backup de todos os dados relativos aos consignados, sendo esta última (Restauração) exclusiva para Administradores cadastrados no Sistema.		
1.4	**Características Gerais:**	**Atende**	**Não Atende**
1.4.1	os relatórios devem ser gerados, no mínimo, nos formatos: TXT, CSV, PDF,XLS, e XLSX. Os relatórios sintéticos devem ser visualizados na tela do computador antes do envio para impressão;		
1.4.2	visualização, online, para todas as partes envolvidas, em tempo real, das operações realizadas, através de extratos e relatórios gerenciais personalizados, usando mecanismos de níveis de segurança com senhas		

	de acesso pessoais e intransferíveis;		
1.4.3	que as empresas Consignatárias credenciadas/habilitadas possuam confirmação imediata da aceitação e validação da operação realizada, através do sistema;		
1.4.5	ambiente virtual, totalmente seguro e prático, para uso das margens consignáveis para todas as partes, que deverá trazer como principal consequência a oferta de produtos e serviços em condições comerciais vantajosas para os consignantes;		
1.4.6	fornecer aos usuários do Contratante e das Consignatárias, senhas de acesso ao sistema, via internet;		
1.4.7	executar os serviços de manutenção do sistema, bem como suporte técnico de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 18:00 horas;		
1.4.8	prover um sistema com acesso 100% via web;		
1.4.9	possuir portal de serviços para acesso dos Consignantes, via internet, com capacidade para 2.000 consultas/hora;		
1.4.10	gerar extratos, relatórios personalizados e históricos de uso para os Consignantes;		
1.4.11	possibilitar geração de informações de forma automática a ser definida pelo Contratante, (arquivos em layout específico - deletar) para inserção em folha de pagamento e no sistema previdenciário do Contratante;		
1.4.12	o sistema deverá calcular a margem consignável do servidor público partindo de informações da folha de pagamento.		
1.4.13	uso obrigatório de login e senha para acesso de todos os usuários do sistema;		
1.4.14	criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito às informações;		
1.4.15	possuir registro de LOG de todas as transações efetuadas no Sistema;		
1.4.16	disponibilizar opções de bloqueio e desbloqueio, em tempo real, do Consignante, no Sistema;		
1.4.17	permitir parametrização para que o usuário possa acessar simultaneamente 2 (dois) ou mais equipamentos;		
1.4.18	garantir a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação;		
1.4.19	disponibilizar sistema de segurança do software utilizado para a gestão das consignações de forma a detectar eventuais tentativas de fraude;		
1.4.20	realizar auditorias periódicas no sistema, a fim de constatar a regularidade de sua utilização pelas Consignatárias;		
1.4.21	fornecer assessoria para investigar possível utilização do sistema para prática de qualquer tipo de fraude, visando identificar os responsáveis, ou auxiliando na sua identificação através de seus técnicos;		
1.4.22	garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu Sistema;		
1.4.23	disponibilizar pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para adequações necessárias ao sistema visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade do consignante;		
1.4.24	garantir que o sistema informatizado tenha disponibilidade mínima mensal de pelo menos 99% do tempo;		
1.4.25	após a confirmação da solicitação, deverá ser gerado um documento de autorização de desconto, possibilitando o upload do mesmo;		
1.4.26	o sistema deverá estar preparado para atender novas demandas de relatórios online;		

1.4.27	o Sistema deve ser desenvolvido de forma a modular e parametrizar, facilitando a sua implantação;		
1.4.28	garantir a integridade e segurança das informações, de modo que apenas usuários autorizados possam realizar consultas e edições aos dados armazenados pelo sistema, com campo obrigatório que indique o usuário e o motivo da edição;		
1.4.29	a infraestrutura de rede deverá ser protegida por mecanismo de firewall de forma a impedir qualquer acesso não autorizado;		
1.4.30	o sistema deve possuir uma base única de dados, contendo: informações referentes às margens consignáveis de todos os servidores ativos, aposentados, pensionistas e conselheiros tutelares, informações das empresas Consignatárias, e o registro dos lançamentos dos serviços e das aquisições efetuadas pelos Consignantes;		
1.4.31	possibilitar política de criação de senha dos usuários ser personalizada de acordo com determinação do Contratante, podendo ser modificada a qualquer momento por meio de tela previamente disponibilizada no sistema;		
1.4.32	Utilizar mecanismo que dificulte o acesso indevido de robôs e Scripts automatizados ao sistema, como por exemplo: CAPTCHA (Completely Automated Public Turing testtotellComputersandHumans Apart-teste de Turing público completamente automatizado para diferenciação entre computadores e humanos)		
2.	**Requisitos específicos por perfil de utilização**	**Atende**	**Não Atende**
2.1.	**Módulo Gestor:**		
2.1.1.	permitir o controle e a parametrização dos limites superiores das taxas praticadas pelas consignatárias (podem ser taxas de juros ou de custo efetivo total - CET), impossibilitando o lançamento de valores que ultrapassem o previsto em contrato;		
2.1.2.	disponibilizar área de depósito de contratos de consignação digitalizados, onde o Contratante poderá acessar documentos pertinentes a consignação;		
2.1.3.	permitir consultar as consignações realizadas por um determinado servidor ativo, aposentado, pensionista ou conselheiro tutelar titular, contendo informações que podem ser classificadas por abas, em layout definido pela Contratada, contendo, no mínimo, os seguintes dados do contrato: hh) matrícula funcional do Consignante; ii) número de CPF do Consignante; jj) nome completo do Consignante; kk) Unidade da Administração Municipal a qual pertence; ll) o número da autorização de desconto em folha - ADF; mm) tipo de contrato; nn) situação do contrato; oo) nome da Consignatária; pp) usuário (correspondente) vinculado à Consignatária responsável pela formalização do contrato; qq) data do contrato; rr) competência da folha de pagamento em que será realizado o primeiro desconto; ss) competência da folha de pagamento em que será realizado o último desconto; tt) quantidade total de parcelas, valor de cada parcela; uu) código financeiro utilizado pelo Contratante que identifica a Consignatária; vv) situação de cada parcela; ww) valor total do financiado no contrato; xx) valor líquido liberado; yy) dívida estimada;		

	zz) data da liberação do crédito; aaa) data do vencimento da primeira parcela; bbb) juros mensais; ccc) custo efetivo total; ddd) valor do IOF; eee) quantidade de dias de carência; fff) valor da carência; ggg) histórico das movimentações do processo de averbação do contrato, apresentando as alterações na consignação e usuário que realizou (a consignação - deletar) as mesmas no sistema; hhh) dados da portabilidade, se houver; iii) dados da quitação com a data da quitação; jjj) comprovantes da quitação; kkk) dados do refinanciamento ou portabilidade indicando o novo número de ADF; lll) qual Consignatária formalizou a portabilidade/refinanciamento - apresentando, ainda, todas as informações acima elencadas; mmm) ff) local próprio para anexar e visualizar ADF devidamente assinada pelas partes interessadas; nnn) histórico de margem consignável; e hh) observações e número de ADF antigo.		
2.1.4.	permitir a manutenção do cadastro das Consignatárias e do Contratante, conforme perfis cadastrados;		
2.1.5.	possuir controle de usuários, cadastramento, alteração, exclusão e permissões por níveis de acesso, como: Consignante, Contratante e Consignatárias;		
2.1.6.	Permitir a criação de perfis de acesso e manutenção de suas funcionalidades para os usuários;		
2.1.7.	permitir o bloqueio/desbloqueio dos perfis de acesso, bloqueado/desbloqueado e, consequentemente, o acesso de seus respectivos usuários;		
2.1.8.	possuir mecanismo de recuperação de senha dos usuários em caso de necessidade;		
2.1.9.	permitir a configuração de prazo para expiração da senha dos usuários obrigando-os a alterá-la;		
2.1.10.	permitir a definição de um prazo para bloqueio automático de usuários por inatividade;		
2.1.11.	Permitir a definição de quantidade máxima de tentativas de acessos incorretos ao sistema, bloqueando o usuário automaticamente.		
2.1.12.	permitir a limitação dos prazos máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por serviço;		
2.1.13.	permitir limitação do valor da parcela (em moeda corrente ou percentual), para desconto em folha, por serviço;		
2.1.14.	permitir limitação do número de parcelas, para desconto em folha, por serviço;		
2.1.15.	permitir a manutenção dos códigos de verbas de desconto por serviço, assim como seu bloqueio e desbloqueio;		
2.1.16.	permitir consulta ao CPF, nome e vínculo de um determinado servidor, conforme perfis cadastrados;		
2.1.17.	permitir o bloqueio/desbloqueio de determinados serviços para um determinado Consignante;		
2.1.18.	permitir o bloqueio/desbloqueio de usuários de um determinado órgão do Contratante, conforme perfil cadastrado ao sistema;		

2.1.19.	registrar nos logs os IPs das máquinas dos usuários, conforme acessos realizados no Sistema;		
2.1.20.	disponibilizar relatório analítico e sintético das movimentações financeiras realizadas por uma determinada Consignatária, num determinado período, agrupadas por produto, totalizando quantidades e valores. Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: Consignatária e período (mês, ano);		
2.1.21.	disponibilizar relatórios e extratos com as informações do processamento mensal oriundas da folha de pagamento, informando parcelas averbadas e não averbadas em folha de pagamento, tais como: falecimento, exoneração, licenças, entre outros;		
2.1.22.	permitir suspender, cancelar e liquidar contratos efetuados para um determinado servidor;		
2.1.23.	permitir reativar contratos suspensos, cancelados e liquidados;		
2.1.24.	permitir consultar as margens consignáveis de um determinado servidor;		
2.1.25.	permitir o acompanhamento das operações de portabilidade de margens entre Consignatárias;		
2.1.26.	Permitir manutenção do cadastro de órgãos do Estado		
2.1.27.	Permitir manutenção dos serviços de desconto/rubrica		
2.1.28.	Permitir seleção dos serviços que poderão ter prazo alongado ou negociado pelas consignatárias e, para os serviços selecionados, permitir a parametrização dos prazos.		
2.1.29.	Disponibilizar relatórios analítico e sintético das alterações contratuais (inclusão, alteração, suspensão, reimplantação, liquidação, cancelamento) realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período e agrupadas por serviço/órgão. Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: tipo de alteração, consignatária, período (mês e ano), serviço e órgão)		
2.1.30.	Permitir transferência automática de contratos entre vínculos, em caso de redução de margem ou exoneração do servidor.		
2.2.	**Módulo Consignatária:**	**Atende**	**Não Atende**
2.2.1.	efetuar consignações com a respectiva redução da margem consignável em tempo real, emitindo documento de autorização numerado, a ser assinado pelo Consignante e pela Consignatária, que possibilite posterior consulta no sistema;		
2.2.2.	inibir à Consignatária o acesso aos contratos de outras Consignatárias;		
2.2.3.	permitir consulta às consignações de um determinado servidor;		
2.2.4.	efetuar liquidação de contrato, liberando o valor da margem consignável;		
2.2.5.	efetuar o desbloqueio automático das reservas de margem consignável não confirmadas, com base em parametrização de prazo para estes cancelamentos automáticos;		
2.2.6.	permitir a suspensão e o cancelamento de contratos no sistema e sua posterior reativação em caso de necessidade. Caso a suspensão tenha sido feita pelo Contratante, a Consignatária não deverá conseguir reativar o contrato;		
2.2.7.	permitir à Consignatária consultar o valor da margem consignável dos servidores a partir da Unidade Administrativa a qual pertence seu vínculo, do número de matrícula, do número do CPF e da digitação de senha pessoal e intransferível de uso único do servidor;		

2.2.8.	realizar a importação e o processamento do arquivo de lote, referente às operações de inclusão, alteração e exclusão de contratos, controlando o limite de margem disponível;		
2.2.9.	permitir a manutenção do cadastro de agências e correspondentes, bem como a criação de seus usuários, conforme perfis cadastrados;		
2.2.10.	permitir limitação do prazo máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por serviço, dentro dos limites estipulados pelo Contratante;		
2.2.11.	Dispor de módulo para gestão de portabilidade de margem consignável que possibilite a troca de informações entre as consignatárias para compra de um ou mais contratos nume mesma operação, dispondo de mecanismos para parametrização dos prazos de troca de informações entre as consignatárias e de mecanismos para desfazer o processo de portabilidade depois de decorridos os prazos parametrizados.		
2.2.12.	Permitir a determinação de um prazo para que uma reserva não confirmada pela Consignatária seja cancelada automaticamente.		
2.2.13.	Permitir o alongamento de dívidas até o limite regulamentado (parametrizado), em caso de suspensão de desconto de pelo menos uma parcela mensal, sem possibilidade de ampliação do valor da parcela mensal e do valor inicial do contrato.		
2.2.14	Permitir a reimplanta automática de parcelas não descontadas em folha de pagamento		
2.2.15	Possibilitar que a consignatária interessada selecione o(s) contrato(s) de um determinado servidor que será objeto da portabilidade, mediante autorização desse servidor, através do registro de senha no sistema. Os dados mínimos do contrato disponíveis para visualização da consignatária são: código identificador do contrato, número de parcelas, valor da parcela, número de parcelas pagas, data de início do contrato;		
2.2.16.	Possibilitar que a consignatária detentora do(s) contrato(s) informe à consignatária interessada o valor do saldo devedor;		
2.2.17.	Possibilitar que a consignatária interessada comunique que o valor correspondente ao saldo devedor foi repassado mediante documento bancário;		
2.2.18.	Possibilitar que consignatária detentora do(s) contrato(s) liquide o contrato e comunique a liberação da margem averbada para a consignatária interessada;		
2.2.19.	Permitir a operação de renegociação de contratos: o usuário visualizará uma lista de contratos disponíveis, selecionará os que serão renegociados e, na mesma operação, incluirá um novo contrato com as novas informações definidas. Em cada contrato de origem deverá existir um link que o vincule ao seu contrato de destino e vice-versa;		
2.2.20.	Possibilitar que a consignatária interessada gere um novo contrato tendo como valor mínimo o saldo devedor do contrato liquidado;		
2.2.21.	Disponibilizar área de download de documentos enviados pelos gestores do sistema.		
2.2.22.	Permitir a manutenção (inserção e alteração) das taxas (tanto as taxas de Juros quanto Custo Efetivo Total -CET) praticadas para contratos de empréstimos, customizada pela quantidade de parcelas.		
2.2.23.	Registrar a ocorrência de cada operação realizada, informando data, usuário responsável descrição da operação e identificação completa da operação;		
2.2.24.	Permitir a informação de saldo devedor solicitado por um servidor com a inclusão de um arquivo anexo, como por exemplo, boleto para pagamento ou demonstrativo de saldo devedor;		

2.2.25.	Os valores devem obedecer aos limites parametrizados pelo gestor do sistema.		
2.2.26.	Os relatórios disponíveis às consignatárias devem estar implementados de forma que cada uma visualize somente os seus contratos.		
2.2.27.	Disponibilizar relatórios analítico e sintético das alterações contratuais (inclusão, alteração, suspensão, reimplantação, liquidação, cancelamento) realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período e agrupadas por serviço/órgão.		
2.2.28.	O relatório analítico deve exibir os seguintes dados do servidor: nome, vínculo e CPF.		
2.2.29.	Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: tipo de alteração, consignatária, período (mês e ano), serviço e órgão.		
2.2.30.	Disponibilizar relatórios analítico e sintético das movimentações financeiras realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período, agrupadas por serviço/órgão, totalizando quantidades e valores.		
2.2.31.	O relatório analítico deve exibir os seguintes dados do servidor: nome, número funcional, vínculo e CPF.		
2.2.32.	Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: consignatária, período (mês e ano), serviço e órgão.		
2.2.33.	Possibilitar reserva de margem consignável para averbação de contrato em folha de pagamento.		
2.2.34.	Disponibilizar área de depósito de contratos de consignação digitalizados, onde o gestor do sistema poderá acessar documentos pertinentes a consignação.		
2.2.35.	Disponibilizar área de depósito de crítica gerada no processamento das consignações por consignatário.		
2.3.	**Módulo Consignante (Usuário: servidor, aposentado, pensionista e conselheiro tutelar):**	**Atende**	**Não Atende**
2.3.1.	permitir consultar extrato detalhado dos contratos, independentemente de sua situação;		
2.3.2.	possuir simulador de empréstimos;		
2.3.3.	o usuário simula o empréstimo escolhendo o número de parcelas e o valor total contratado, ou o valor da parcela.		
2.3.4.	o resultado da simulação será um ranking ordenado pela taxa de juros ou custo efetivo total - CET, praticado pelas Consignatárias;		
2.3.5	deverão ser informados, no ranking, no mínimo: o nome da Consignatária, o valor total a ser liberado, taxa de juros, CET mensal e CET anual;		
2.3.6	Permitir a reserva de margem a partir de uma simulação de empréstimo com a visualização das instruções fornecidas pela consignatária (como por exemplo, telefone de contato, endereço, etc.);		
2.3.7	Permitir o cancelamento de uma reserva de margem ainda não confirmada pela consignatária;		
2.3.8.	Permitir a solicitação do saldo devedor dos seus contratos;		
2.3.9	Permitir a criação de mensagem a ser encaminhada para uma determinada consignatária.		

ANEXO IV
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes/PR
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Responsável pela Elaboração do Documento: Camila Andressa Beyer
E-mail: compras@mercedes.pr.gov.br **Telefone:** 45 3256 8008
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Contratação de licença de uso de software para gestão, operacionalização e controle de margem consignável e empréstimos consignados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Mercedes/PR, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos de implantação, hospedagem, suporte, produção, manutenção, consultoria e capacitação técnica.
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): O desconto consignado em folha de pagamento constitui mecanismo amplamente utilizado no âmbito da Administração Pública, mediante o qual determinadas obrigações assumidas pelos servidores, aposentados e pensionistas podem ser descontadas diretamente de sua remuneração, provento ou benefício, observados os limites, condições e procedimentos estabelecidos pela legislação municipal aplicável. A eficácia desse sistema decorre, em grande medida, da estabilidade e da segurança das relações estabelecidas entre o Município, os consignantes e as instituições consignatárias, razão pela qual sua operacionalização exige procedimentos uniformes, controles adequados e mecanismos tecnológicos capazes de assegurar a confiabilidade das informações e a regularidade dos descontos e respectivos repasses. No âmbito do Poder Executivo Municipal de Mercedes/PR, a administração das consignações em folha envolve a movimentação e o tratamento de informações funcionais, cadastrais e financeiras de servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como a interação operacional com as instituições consignatárias. Trata-se, portanto, de atividade que ultrapassa a simples realização de lançamentos na folha de pagamento, exigindo o acompanhamento permanente da margem consignável, o controle das averbações, a gestão dos contratos de empréstimos consignados, a observância dos limites legais de comprometimento da remuneração, o processamento dos descontos, a conferência dos valores e o adequado encaminhamento das informações necessárias ao repasse às consignatárias. A ausência de uma ferramenta específica ou a utilização de procedimentos predominantemente manuais para o desenvolvimento dessas atividades pode ampliar significativamente a possibilidade de ocorrência de erros de lançamento, duplicidade de descontos, averbações incompatíveis com a margem disponível, inconsistências entre os contratos registrados e os valores efetivamente descontados, além de dificultar a rastreabilidade das operações realizadas. Em consequência,

eventuais falhas podem atingir diretamente os servidores e demais consignantes, as instituições consignatárias e a própria Administração Municipal, seja pela necessidade de correções administrativas, seja pela possibilidade de surgimento de controvérsias, reclamações e demandas judiciais decorrentes de descontos ou repasses realizados de forma inadequada.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de solução tecnológica especializada para a gestão, operacionalização e controle da margem consignável e dos empréstimos consignados, compreendendo, além da disponibilização da licença de uso do software, os serviços correlatos indispensáveis ao seu adequado funcionamento, tais como implantação, hospedagem, suporte técnico, produção, manutenção, consultoria e capacitação dos usuários. A contratação integrada desses serviços permite que a solução seja disponibilizada de forma estruturada e compatível com os procedimentos adotados pelo Município, reduzindo riscos de descontinuidade, inconsistências de processamento e dificuldades na utilização da ferramenta pelos servidores responsáveis pela gestão do sistema.

A solução pretendida deverá proporcionar maior automatização e confiabilidade ao ciclo das consignações, permitindo o controle da margem disponível, a averbação e o acompanhamento das operações, a gestão dos contratos e parcelas, a identificação de eventuais inconsistências e a geração das informações necessárias ao processamento da folha e ao relacionamento com as consignatárias. A utilização de sistema especializado também contribui para a padronização dos procedimentos administrativos, reduzindo a dependência de controles paralelos, planilhas e conferências exclusivamente manuais, sem afastar a necessária atuação dos servidores municipais na fiscalização, validação e tomada de decisões administrativas.

Ademais, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar maior transparência e rastreabilidade às operações realizadas. Em uma atividade que envolve descontos incidentes diretamente sobre remunerações e benefícios, é essencial que a Administração disponha de registros confiáveis acerca das operações realizadas, possibilitando identificar a origem dos lançamentos, acompanhar sua evolução e verificar os valores processados e repassados.

A medida igualmente se relaciona ao dever de eficiência imposto à Administração Pública pelo art. 37 da Constituição Federal, na medida em que a adoção de ferramenta tecnológica adequada tende a racionalizar procedimentos, reduzir retrabalho e conferir maior celeridade às atividades relacionadas às consignações.

Nesse sentido, sob a perspectiva do interesse público, a contratação apresenta-se adequada, na medida que proporciona maior segurança e eficiência na administração de uma atividade que repercute diretamente sobre a remuneração e os benefícios de pessoas vinculadas ao Município. O correto funcionamento do sistema de consignações interessa simultaneamente à Administração, aos consignantes e às consignatárias, uma vez que a confiabilidade dos procedimentos reduz conflitos, facilita a conferência das operações e proporciona maior previsibilidade quanto aos descontos e repasses.

Diante de todo o exposto, a contratação de licença de uso de software especializado, acompanhada dos serviços de implantação, hospedagem, suporte, produção, manutenção, consultoria e capacitação técnica, revela-se necessária e alinhada ao interesse público, por proporcionar infraestrutura tecnológica adequada à gestão das consignações facultativas e contribuir para o cumprimento dos

princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica, transparência, economicidade e proteção dos dados pessoais. A medida busca, em última análise, assegurar que os descontos consignados sejam processados dentro dos parâmetros estabelecidos, que os valores correspondentes sejam corretamente controlados e repassados e que todos os envolvidos disponham de um ambiente operacional mais seguro, confiável, transparente e eficiente.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição	Catser	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado, em plataforma web, destinado à gestão, operacionalização e controle de margem consignável e empréstimos consignados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Mercedes/PR, compreendendo a disponibilização e hospedagem da solução, implantação, instalação, configuração, parametrização e integração com o ambiente computacional e sistema de folha de pagamento do Município, processamento e gerenciamento das consignações, controle e atualização da margem consignável, inclusão, alteração, exclusão, suspensão, liquidação e renegociação de contratos, disponibilização de módulos de gestão para o órgão, consignatárias e consignantes, geração e processamento de arquivos de integração, emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, controle	26077	Und.	200	2,81	562,00

	de usuários e níveis de acesso, manutenção, atualizações, suporte técnico, monitoramento da disponibilidade, serviços de backup, consultoria e capacitação dos usuários, observados os requisitos de segurança da informação, rastreabilidade, proteção de dados e demais requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no Termo de Referência.					

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): O quantitativo previsto para a contratação foi estabelecido considerando a estimativa mensal de margens consignáveis a serem processadas e gerenciadas pelo sistema durante a vigência contratual. A unidade de medida adotada corresponde, portanto, à margem consignável, representando cada operação de margem disponibilizada e passível de gestão no sistema no respectivo período de referência.

A definição do quantitativo busca refletir a demanda efetiva do Poder Executivo Municipal de Mercedes/PR quanto à operacionalização das consignações, considerando a necessidade de disponibilização, consulta, atualização, reserva, utilização e controle das margens consignáveis vinculadas aos servidores ativos, aposentados e pensionistas. Trata-se de quantitativo de natureza variável, uma vez que a utilização das margens está diretamente relacionada à movimentação mensal das consignações e às alterações decorrentes de novas averbações, liquidações, renegociações, suspensões, exclusões e demais operações realizadas ao longo do período.

A adoção da margem consignável como unidade de medida permite dimensionar a contratação de acordo com a efetiva utilização da solução, evitando que o quantitativo seja vinculado exclusivamente ao número de pessoas integrantes da folha de pagamento, o que não representaria, necessariamente, o volume real de operações a serem processadas pelo sistema. Com efeito, um mesmo consignante poderá realizar diferentes operações ao longo do período, enquanto a quantidade de margens efetivamente utilizadas ou movimentadas poderá sofrer variações em razão da dinâmica própria dos empréstimos consignados.

A estimativa deverá ser compreendida como parâmetro de dimensionamento da contratação, destinado a compatibilizar a solução tecnológica com a demanda esperada da Administração, não significando, por si só, garantia de utilização integral do quantitativo estimado.

O quantitativo definido mostra-se, assim, compatível com a necessidade administrativa identificada, permitindo a adequada operacionalização das consignações durante a vigência contratual e

proporcionando margem suficiente para absorver as oscilações ordinárias da demanda, sem dimensionamento excessivo ou dissociado da realidade operacional do Município. A estimativa deverá ser observada em conjunto com as demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à forma de processamento e contabilização das margens consignáveis.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):
R$ 6.744,00 (seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

5. Previsão da data desejada para a contratação: 21/12/2026

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:
( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:
( ) SIM – Qual:
(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:
Não se aplica.

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º[3] do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):
(x) SIM ( ) NÃO
Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Considerando as características do objeto, a natureza dos serviços a serem contratados e a estrutura prevista para sua execução, optou-se pela não elaboração de documento específico de análise de riscos nesta etapa do planejamento. A decisão considera que os principais aspectos relacionados à execução da solução, especialmente

[3] § 7º A elaboração do ETP e a análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;
IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

quanto à disponibilização e ao funcionamento do sistema, à segurança das informações, à integração com a folha de pagamento, ao suporte técnico e à continuidade dos serviços, encontram-se contemplados na definição dos requisitos da contratação e nas obrigações a serem estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Ressalta-se que a opção pela não elaboração de análise de riscos em documento apartado não representa desconsideração dos riscos inerentes à contratação, os quais deverão ser observados durante a execução contratual, especialmente no acompanhamento da prestação dos serviços e na fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Mercedes-PR, 10 de novembro de 2026.

_____

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada (nome): Rogério Henrique Endler

Assinatura: _____

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA .....

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXX, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxx xxxxxxx xxx, nº xxx, bairro xxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de Mxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx xxxxx xxxxxxxx, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentado(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a *contratação de licença de uso de software para gestão, operacionalização e controle de margem consignável e empréstimos consignados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Mercedes/PR, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos de implantação, hospedagem, suporte, produção, manutenção, consultoria e capacitação técnica*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total mensal	R$ Total anual
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado, em plataforma web, destinado à gestão, operacionalização e controle de margem consignável e empréstimos consignados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Mercedes/PR,	Und.	200*			

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total mensal	R$ Total anual
	compreendendo a disponibilização e hospedagem da solução, implantação, instalação, configuração, parametrização e integração com o ambiente computacional e sistema de folha de pagamento do Município, processamento e gerenciamento das consignações, controle e atualização da margem consignável, inclusão, alteração, exclusão, suspensão, liquidação e renegociação de contratos, disponibilização de módulos de gestão para o órgão, consignatárias e consignantes, geração e processamento de arquivos de integração, emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, controle de usuários e níveis de acesso, manutenção, atualizações, suporte técnico, monitoramento da disponibilidade, serviços de backup, consultoria e capacitação dos usuários, observados os requisitos de segurança da informação, rastreabilidade, proteção de dados e demais requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.					
TOTAL						

** A estimativa de quantitativo e de valor apresentada possui caráter meramente referencial, tendo sido estabelecida com base no histórico de utilização do serviço e na média de operações atualmente processadas. Considerando a natureza variável da demanda, o quantitativo efetivamente realizado poderá ser inferior ou superior à estimativa, conforme o volume de consignações processadas ao longo da execução contratual, não constituindo a estimativa compromisso de utilização integral pelo Município nem obrigação de pagamento por quantitativos não efetivamente executados.*

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos *artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/10/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-IBGE, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no

art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o *§ 1º do art. 26 da LGPD* deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

i. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

iv. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

v. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

vi. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da advertência e/ou multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo do respeito aos demais postulados relativos ao devido processo legal, a ampla defesa e ao contraditório.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.17. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

12.18. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

12.19. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

12.20. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

12.21. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.1.3. Indenizações e multas.
13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1. Não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado, conforme disposições constantes na Certidão de Despesa Ordinária, que é parte integrante do processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.° 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mercedes/PR, em xx de xxxxxx de 202x.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Xxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Xxxxxx

Xxxxxx

x